

ORÇAMENTO DO ESTADO 2024

NOTA EXPLICATIVA

COESÃO TERRITORIAL

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1	Desenvolvimento regional.....	7
1.2	Autarquias locais e ordenamento do território.....	8
2.	Coessão Territorial: valores globais	10
3.	Desenvolvimento Regional e valorização do Interior	12
3.1	Desenvolvimento Regional e fundos europeus.....	12
3.2	Valorização do Interior	14
4.	Coessão Territorial: medidas dirigidas às pessoas	16
4.1	Atração de pessoas	16
4.1.1	Programas de incentivo à mobilidade para o Interior: Emprego Interior MAIS e Regressar.....	16
4.1.2	Portagens.....	20
4.1.3	Benefícios fiscais.....	21
4.1.4	Teletrabalho.....	21
4.1.5	+CO3SO Emprego.....	23
4.1.6	Recursos humanos altamente qualificados.....	24
4.2	Serviços de interesse geral de proximidade	24
4.2.1	Conetividade digital	25
4.2.2	Educação - Melhoria das infraestruturas de ensino básico e secundário	27
4.2.3	Educação - Escola digital	28
4.2.4	Cultura.....	28
5.	Coessão Territorial: medidas dirigidas às empresas e ao sistema científico e tecnológico.....	29
5.1	Estímulo ao investimento empresarial e à criação de emprego	29
5.1.1	Benefícios fiscais.....	30
5.1.2	Programa de Apoio à Produção Nacional.....	31
5.1.3	Áreas de acolhimento empresarial	31
5.1.4	Cadastro simplificado	32
5.2	Criação de ecossistemas de inovação, que tornam os territórios mais atrativos para empresas e famílias.....	32
5.2.1	Incentivos à inovação produtiva, ao empreendedorismo e à investigação e desenvolvimento tecnológico	33

5.2.2	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)	35
5.2.3	Laboratórios Colaborativos e Laboratórios Associados do Interior	36
6.	Cooperação Territorial Europeia	37
6.1	Programas de Cooperação Territorial Europeia	37
6.2	Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal	39
6.3	Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço	40
6.4	Ligações transfronteiriças	42
7.	Governança territorial	42
7.1	As CCDR, IP e a governação multinível.....	42
7.2	Autarquias Locais	45
7.2.1	Reforçar o poder local	45
7.2.2	Finanças Locais	46
7.2.3	Promoção da autonomia do poder local	47
7.2.4	Descentralização	48
7.3	Serviços de proximidade	52
7.4	Ordenamento do Território.....	53
7.4.1	Desenvolvimento das grandes opções territoriais	54
7.4.2	Portal do Território (evolução do SNIT)	57
7.4.3	Fiscalização do Ordenamento do território	57
7.4.4	Transformação digital dos Municípios para as medidas Simplex do Urbanismo e OT	57
Apêndice I.	Coesão territorial: medidas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado 2024	59
	Medidas com efeito nas CCDR, I.P.	59
	Contributos para a execução dos POR, Portugal 2020, Portugal 2030 e do PRR	59
	Medidas de desenvolvimento regional e valorização do Interior	60
	Medidas de desenvolvimento regional e valorização do Interior que não constam do articulado	61
	Valorização da gestão autárquica sustentável	61
	Defesa da sustentabilidade financeira das autarquias locais.....	62
	Reforço do papel das freguesias	63
	Estímulos à reabilitação das escolas e urbana	63
	Fundo de Financiamento da Descentralização.....	63

1. INTRODUÇÃO

A visão da Estratégia Portugal 2030 ambiciona “Recuperar a economia e proteger o emprego, e fazer da próxima década um período de recuperação e convergência de Portugal com a UE, assegurando maior resiliência e coesão, social e territorial”. Pretende-se assegurar simultaneamente a coesão entre as regiões portuguesa, e a convergência com a regiões europeias. Nesse contexto, o desenvolvimento harmonioso e sustentável do país apela a que concentremos todos os esforços em reduzir as disparidades sociais e económicas entre as regiões, em tornar mais atrativos para investir e trabalhar os territórios do interior, em melhorar a organização do Estado, reduzindo o centralismo, otimizando o nível adequado da tomada de decisão na administração pública, de modo a que o Estado preste melhores serviços públicos, o que implica que, para múltiplas decisões, o nível adequado passe a ser o mais próximo dos cidadãos, maximizando-se o princípio da subsidiariedade, com ganhos para a Democracia. Isto significa descentralizar competências da Administração Central para a Local, o que exige também um nível regional com mais competências e mais eficaz na coordenação dos serviços periféricos do Estado nas regiões, potenciando igualmente uma melhor articulação entre os diferentes níveis da Administração do Estado. Neste contexto, justifica-se aumentar as competências e a capacidade de coordenação das regiões, através das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.). Persegue-se uma gestão mais eficiente dos serviços públicos, uma resposta mais adequada aos problemas do território, que nos permita aproveitar todo o seu potencial, desde logo pelo aproveitamento dos territórios do Interior, seja ele económico, social, ambiental ou cultural, mas também:

- ✓ Pela diversificação da base económica dos territórios do Interior, com uma aposta nos produtos/serviços/soluções tecnologicamente mais complexos, bem como a modernização das atividades económicas que valorizam os recursos endógenos desses territórios; permitindo manter a população e atrair talento. É por isso vital a presença de instituições de ensino superior nestes territórios, bem como de outras entidades do sistema científico e tecnológico, como laboratórios colaborativos, incubadoras, centros tecnológicos. A criação de um mínimo de massa crítica justifica medidas dedicadas a estes territórios, bem como apoios majorados para medidas nacionais;
- ✓ Pelo reforço da estruturação do território em redes policêntricas de pequenas e médias cidades, onde se concentra população e atividade económica; bem como em torno dessas, que devem providenciar os serviços de interesse geral (como a educação, a saúde, a mobilidade, a cobertura de banda larga, entre outros) relevantes para a qualidade de vida e para a atração de população;
- ✓ A articulação urbano-rural apresenta novos e complexos desafios, que requerem medidas inovadoras que possam promover a competitividade, a empregabilidade, a mobilidade, a provisão de serviços de interesse geral, o fluxo de bens e serviços, a habitação e que permitam a transição climática e digital em todos os territórios. Neste contexto, a resposta a muitos dos estrangulamentos identificados nos territórios não urbanos só se encontra através de um reforço das articulações efetivas com os territórios urbanos. De igual modo, sublinha-se a relevância crescente de espaços rurais/não urbanos para a resolução de problemas de congestionamento, ambientais e alimentares, entre outros, dos centros urbanos;

- ✓ Através do aproveitamento das grandes conurbações urbanas em torno das duas Áreas Metropolitanas, como território produtores de conhecimento e inovação com efeitos de difusão por todo o país e fortemente competitivos externamente, seja no setor secundário, seja no setor terciário; um país em que as suas áreas metropolitanas não crescem será um país que não cresce; da mesma forma que um país que cresça, mas que nesse processo que não aproveita todo o potencial dos seus territórios, considerando a sua grande diversidade, não será um país desenvolvido, pois o crescimento e os benefícios do mesmo não serão partilhados por todos.

Há dualidades que persistem no nosso país, litoral versus Interior, urbano versus rural, que sendo reais não devem ser colocadas em confronto ou em competição. Refletem a diversidade do nosso país. Sendo realidades distintas, devem ser tratadas de forma complementar e integrada na perspetiva do planeamento e de medidas públicas de desenvolvimento regional, porque dessa articulação depende o desenvolvimento sustentável de todo o país.

Impõe-se, por isso, uma visão abrangente, mas simultaneamente focada nas especificidades e características de cada município, de cada comunidade intermunicipal, de cada região. Impõe-se a adaptação das políticas públicas às necessidades concretas e imediatas das populações, com a certeza de que não podemos continuar a abordar problemas diferentes da mesma forma.

Ao longo de sucessivos ciclos de apoios europeus, o papel das entidades intermunicipais e municipais tem vindo a ser reforçado, num modelo que consolida níveis intermédios de decisão política e que reflete a aposta numa gestão de proximidade. através de um modelo que permite consolidar níveis intermédios de decisão política e que é reflexo de uma aposta na gestão de proximidade, que é, aliás, uma opção política nacional. Uma proximidade que tem sido aprofundada no processo de descentralização. A descentralização é, sem dúvida, uma das maiores reformas administrativas das últimas décadas, que irá ajudar as freguesias, os municípios, as Comunidades Intermunicipais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a terem um papel mais interventivo na definição de políticas públicas, na clarificação das metas que se propõem a atingir e no serviço que prestam às populações.

A reforma da descentralização, que desde 2018 tem sido levada a cabo pelo Governo, assume aqui um papel central na forma como são implementadas as políticas públicas, reforçando a aplicação do princípio da subsidiariedade para as Autarquias Locais, sem colocar em causa o princípio da Unidade do Estado. Esta é uma reforma que não se esgota com uma gestão mais ativa e próxima dos municípios e das freguesias, mas também com uma maior desconcentração e uma melhor reorganização dos serviços periféricos do Estado Central nas regiões, através do reforço de competência e autonomia das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P.. Até março de 2024 serão integrados os serviços previstos no Decreto-Lei n.º 35/2023, de 26 de maio, nomeadamente nas áreas da agricultura, cultura, conservação da natureza, educação, saúde, economia e ordenamento do território.

Esta reforma do Estado será determinante para garantir um melhor planeamento do desenvolvimento regional e para garantir que os vários setores da administração pública trabalham de forma coordenada e integrada, em prol de um melhor desenvolvimento regional e garantindo a prestação de melhores serviços públicos aos cidadãos, empresas, instituições e organizações de diferente natureza.

A área governativa da Coesão Territorial tem ainda o contributo essencial dos Fundos Europeus para a afirmação dos níveis subnacionais na implementação das políticas públicas em Portugal e na construção de mecanismos de governança multinível em Portugal.

No âmbito dos Programa Regionais do Portugal 2030, destacam-se os Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, implementados com as entidades intermunicipais que serão decisivos para o reforço das redes sub-regionais e intermunicipais, assim como para a promoção da articulação urbano-rural.

Estes contratos são um instrumento que viabiliza uma resposta estruturada face aos desafios que enfrentamos. Desafios como o declínio demográfico, as alterações climáticas, a transição digital, ou uma acessibilidade e mobilidade pensada para todos.

1.1 Desenvolvimento regional

Este Governo assumiu como um dos seus principais desígnios o combate às desigualdades, nomeadamente as territoriais, que colocam em causa a coesão do país, e impedem que se explore todo o seu potencial de desenvolvimento.

De facto, a garantia de uma maior coesão interna é essencial para assegurar a convergência com os níveis de desenvolvimento dos restantes Estados-Membros, pelo que se justifica a construção de uma Estratégia Nacional de Desenvolvimento Regional, assente numa lógica de transversalidade e do cumprimento de desígnios de âmbito nacional, mas assegurando em simultâneo abordagens customizadas em cada uma das NUTS II, reconhecendo as especificidades dos desafios que enfrentam, em linha de conta com as respetivas Estratégias de Especialização Inteligente, e contribuindo para os objetivos definidos na Estratégia Portugal 2030.

Esta Estratégia Nacional de Desenvolvimento Regional assentará numa Agenda Transversal capaz de materializar o âmbito marcadamente territorial do Portugal 2030, e com efetivo contributo para:

- a afirmação das instituições, das competências e da inovação, como pilares da dimensão territorial nas políticas públicas setoriais;
- o fortalecimento da articulação entre níveis de Governo, atores territoriais e diferentes parceiros económicos e sociais;
- a aceleração das relações funcionais entre áreas urbanas e rurais pelas complementaridades e benefícios mútuos da sua associação;

- a consolidação do mapeamento e do apoio a dinâmicas existentes no território ligadas à inovação e ao desenvolvimento.

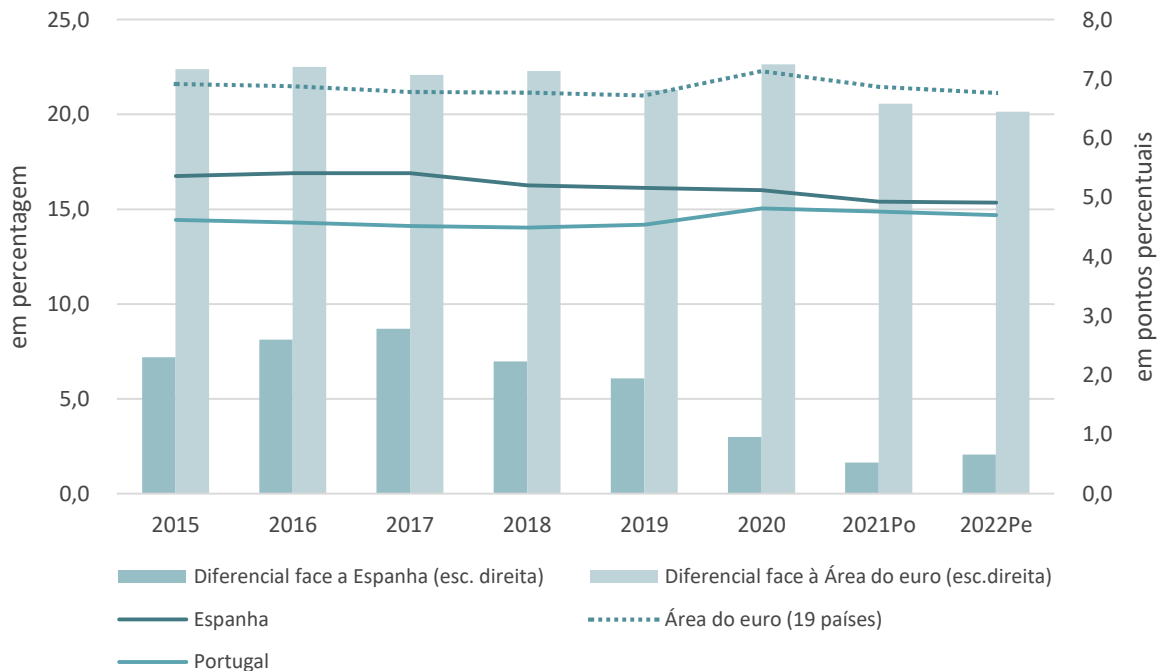
Nos territórios do Interior temos desenvolvido medidas dedicadas de apoio ao investimento inovador e à contratação, sobretudo de pessoas qualificadas, ao trabalho em rede entre a comunidade e a academia, abrindo-se possibilidades de teletrabalho nas empresas e na administração pública; estes territórios têm hoje uma cobertura muito satisfatória de serviços de interesse geral, estando previsto um elevado investimento neste domínio no âmbito do PRR e do PT 2030; os custos da habitação são menores, e, além do mais, temos vindo a diminuir os custos de contexto nestes territórios, através da redução das portagens e o fomento da conectividade digital, e a aumentar progressivamente os benefícios fiscais para famílias e empresas no Interior; as instituições de ensino superior destes territórios têm feito um enorme progresso em termos de capacitação e participação nos ecossistemas regionais de inovação, e iremos:

- Consolidar o Programa de Valorização do Interior, que irá ser avaliado, com o objetivo de ser atualizado, considerando o tempo decorrido na sua implementação, mas também os novos apoios que temos à disposição, nomeadamente com o início do PT 2030, com renovados programas específicos para os territórios do Interior.
- Elevar a condição da fronteira como foco de desenvolvimento regional, acelerando a concretização das medidas definidas na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço; designadamente na valorização da rede de aldeias e na continuação da ampliação na fronteira do 112 transfronteiriço que temos no Norte de Portugal e Galiza, entre outros.
- Dinamizar a implementação de Programas Especiais Territoriais e garantir um novo nível de afirmação das cadeias de valor regionais, dinamizando o investimento empresarial inovador, e a atração de recursos humanos qualificados, sustentados em estratégias de cooperação de base local/sub-regional e regional, envolvendo as pessoas, as empresas e o sistema científico e tecnológico (Sistemas Regionais de Inovação).

1.2 Autarquias locais e ordenamento do território

De acordo com os dados do INE e do Eurostat, Portugal tem convergido para o rácio da área Euro no que toca a receitas regionais e locais, no total das receitas públicas.

Gráfico 1. Proporção das receitas regionais e locais no total das receitas públicas



Fonte: INE e Eurostat.

Note-se, contudo, que este indicador regista maior percentagem nos países que têm implementada uma divisão territorial por regiões. Com menos participação do que Portugal está, por exemplo, a Irlanda (10%), a Grécia (7%), o Luxemburgo (11%) e a Bélgica (13%). Portugal tem vindo a aproximar-se de Espanha e encontra-se, atualmente, com rácio até ligeiramente superior (15% de Portugal que compara com 14% de Espanha).

Em 2024, aumentarão as transferências para a Administração Local, por um lado, na sequência da repartição dos recursos públicos entre o Administração Central e a Administração Local, por outro lado, porque foram celebrados importantes acordos com a ANMP, no sentido de garantir os recursos financeiros adequados aos municípios no âmbito do processo de descentralização.

As autarquias locais passarão ainda a beneficiar da uniformização dos regimes da ADSE da Administração Pública, resolvendo-se uma injustiça e disparidade que perdurava.

Irá ser dada continuidade ao processo de descentralização, para outras áreas, nomeadamente ao nível da segurança rodoviária, com o objetivo de reduzir a sinistralidade rodoviária. Também na área da conservação da natureza, prevê-se parceria com o MAAC para a transferência de competências do ICNF, I.P. para a esfera dos municípios.

Na área do ordenamento do território, o ano de 2024 será de cumprimento de importantes opções territoriais:

- ✓ Pretende-se criar o Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo, de modo a melhorar a divulgação de indicadores territoriais e do sistema de gestão territorial, adotando o novo modelo de Monitorização da Agenda para o Território.
- ✓ Pretende-se ainda criar o Portal do Território, que, na sequência de alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e da modernização dos sistemas de informação já existentes sobre o território nacional e o estado do ordenamento, disponibilize mais e melhores funcionalidades, ferramentas ou serviços que melhorem a experiência dos utilizadores, agregando e simplificando informação territorial de outras plataformas de informação.
- ✓ Por último, destaca-se a continuidade do projeto desenvolvido pela DGT, de modelação inteligente do acesso territorial a serviços de interesse geral - o projeto designado «i-Território», visando, entre outros aspetos, ultrapassar debilidades de georreferenciação associada à localização dos serviços de interesse geral.

2. Coesão Territorial: valores globais

A área governativa da Coesão Territorial conta com as verbas do Orçamento do Estado, para as entidades tuteladas, mas também com as verbas para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (2,8 mil milhões de euros), Fundo Social Municipal (254 milhões de euros), Fundo de Financiamento das Freguesias (349 milhões de euros) e transferência para as Entidades Intermunicipais (14 milhões de euros). O total das transferências para a Coesão Territorial, incluindo a Administração Local ascende a 4,2 mil milhões de euros e aumentou 19% em relação ao ano passado.

Se a este montante adicionarmos o valor das transferências no âmbito da descentralização, o total das transferências ascende a 5,5 mil milhões de euros, o que representa um aumento de 18%. As verbas para a descentralização aumentaram 14%, sendo que o fundo do financiamento da descentralização (FFD), a que se refere o artigo 53.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024 (PLOE), passou de 1.205 para 1.362 milhões de euros, em 2024.

A Administração Local beneficiará ainda do aumento das receitas fiscais em 3%, destacando-se as receitas do IMI e do IMT.

Quadro 1. Financiamento da Coesão Territorial através de Receitas Gerais

Financiamento da Coesão Territorial através de Receitas Gerais	OE2022	OE2023	OE2024	Varição em €	Varição em %
Total gabinetes e orçamento de entidades	31 122 512	31 947 626	32 600 000	652 374	2,0%
<i>Entidades tuteladas ¹⁾</i>	<i>28 334 523</i>	<i>28 871 158</i>	<i>29 233 614</i>	<i>362 456</i>	<i>1,3%</i>
<i>Gabinetes ministeriais ²⁾</i>	<i>2 787 989</i>	<i>3 076 468</i>	<i>3 366 386</i>	<i>289 918</i>	<i>9,4%</i>
Transferências do OE para a Administração Local	3 265 169 746	3 473 164 146	4 137 382 426	664 218 280	19,1%
Lei das Finanças Locais	3 198 764 576	3 408 451 856	4 042 020 950	633 569 094	18,6%
<i>Fundo de Equilíbrio Financeiro ³⁾</i>	<i>2 195 151 209</i>	<i>2 328 098 713</i>	<i>2 789 524 126</i>	<i>461 425 413</i>	<i>19,8%</i>
<i>Continente</i>	<i>2 023 614 153</i>	<i>2 145 448 523</i>	<i>2 574 089 741</i>	<i>428 641 218</i>	<i>20,0%</i>
<i>Regiões autónomas</i>	<i>171 537 056</i>	<i>182 650 190</i>	<i>215 434 385</i>	<i>32 784 195</i>	<i>17,9%</i>
<i>Fundo Social Municipal</i>	<i>204 246 028</i>	<i>215 258 056</i>	<i>254 434 289</i>	<i>39 176 233</i>	<i>18,2%</i>
<i>Continente</i>	<i>193 021 689</i>	<i>203 494 767</i>	<i>239 534 836</i>	<i>36 040 069</i>	<i>17,7%</i>
<i>Regiões autónomas</i>	<i>11 224 339</i>	<i>11 763 289</i>	<i>14 899 453</i>	<i>3 136 164</i>	<i>26,7%</i>
<i>Participação variável no IRS - Continente</i>	<i>480 316 001</i>	<i>510 546 952</i>	<i>542 372 475</i>	<i>31 825 523</i>	<i>6,2%</i>
<i>Participação no IVA setorial</i>	<i>42 158 621</i>	<i>61 341 426</i>	<i>106 268 938</i>	<i>44 927 512</i>	<i>73,2%</i>
<i>Fundo de financiamento das Freguesias</i>	<i>276 892 717</i>	<i>293 206 709</i>	<i>349 421 122</i>	<i>56 214 413</i>	<i>19,2%</i>
<i>Continente</i>	<i>262 260 494</i>	<i>277 678 114</i>	<i>330 256 688</i>	<i>52 578 574</i>	<i>18,9%</i>
<i>Regiões autónomas</i>	<i>14 632 223</i>	<i>15 528 595</i>	<i>19 164 434</i>	<i>3 635 839</i>	<i>23,4%</i>
Outras transferências do OE para a Administração Local	66 405 170	64 712 290	95 361 476	30 649 186	47,4%
<i>Transferências para as entidades intermunicipais</i>	<i>11 074 483</i>	<i>11 039 953</i>	<i>14 541 714</i>	<i>3 501 761</i>	<i>31,7%</i>
<i>Estatuto remuneratório dos eleitos locais</i>	<i>29 190 499</i>	<i>30 679 214</i>	<i>30 679 214</i>	<i>0</i>	<i>0,0%</i>
<i>Fundo de Emergência Municipal</i>	<i>3 000 000</i>	<i>3 000 000</i>	<i>6 000 000</i>	<i>3 000 000</i>	<i>100,0%</i>
<i>Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira</i>	<i>6 000 000</i>	<i>6 000 000</i>	<i>29 946 463</i>	<i>23 946 463</i>	<i>399,1%</i>
<i>Participação variável no IRS (RA)</i>	<i>17 140 188</i>	<i>13 993 123</i>	<i>14 194 085</i>	<i>200 962</i>	<i>1,4%</i>
Total das transferências para a Coesão Territorial, incluindo Administração Local e Regional	3 296 292 258	3 505 111 772	4 169 982 426	664 870 654	19,0%
Transferências no âmbito da descentralização de competências	1 006 829 132	1 214 958 916	1 379 577 859	164 618 943	13,5%
<i>Transferências do OE para o Fundo do financiamento da descentralização</i>	<i>843 266 046</i>	<i>1 204 852 860</i>	<i>1 362 206 804</i>	<i>157 353 944</i>	<i>13,1%</i>
<i>Outras transferências no âmbito da descentralização</i>	<i>163 563 086</i>	<i>10 106 056</i>	<i>17 371 055</i>	<i>7 264 999</i>	<i>71,9%</i>
Total das transferências para a Coesão Territorial, incluindo Administração Local e Regional e Descentralização	4 303 121 390	4 720 070 688	5 549 560 285	829 489 597	17,6%
<i>Em % do total das Despesas Públicas</i>	<i>3,9%</i>	<i>4,2%</i>	<i>4,5%</i>	<i>0,3%</i>	<i>7,8%</i>
<i>Em % do PIB</i>	<i>1,8%</i>	<i>1,8%</i>	<i>2,0%</i>	<i>0,2%</i>	<i>12,6%</i>
Receitas fiscais da Administração local dos quais:	3 918 300 000	3 909 600 000	4 026 300 000	116 700 000	3,0%
<i>IMI</i>	<i>1 510 900 000</i>	<i>1 494 900 000</i>	<i>1 539 800 000</i>	<i>44 900 000</i>	<i>3,0%</i>
<i>IMT</i>	<i>1 699 200 000</i>	<i>1 654 600 000</i>	<i>1 687 700 000</i>	<i>33 100 000</i>	<i>2,0%</i>

Para além do Orçamento do Estado, também os Programas Operacionais Regionais para o período 2014-2020, geridos pelas Autoridades de Gestão nas CCDR e cujo montante global ascende a 7,8 mil milhões de euros, contribuem para a Coesão Territorial. Neste contexto, prevê-se a sua conclusão em 2023, o que representa um investimento superior a 15,1 mil milhões de euros e um apoio superior a 8,7 mil milhões de fundos europeus.

O ano de 2024 representa o arranque em força dos Programas Regionais do PT 2030. Os Programas Regionais representam um valor de 7,833 milhões de euros de fundos europeus. Prevê-se, até agosto de 2024, abrir 201 Avisos, com 2 mil milhões de euros de fundos europeus.

3. Desenvolvimento Regional e valorização do Interior

3.1 Desenvolvimento Regional e fundos europeus

O contexto socioeconómico que tem vindo a ser imposto desde o início de 2020 torna ainda mais premente colocar os fundos europeus regionais ao serviço da recuperação económica do país e da convergência com a União Europeia, através do aproveitamento do potencial endógeno e da diversificação da base económica e social dos territórios, promovendo o investimento empresarial inovador e competitivo, a criação de emprego, sobretudo qualificado, explorando as oportunidades do teletrabalho, as vantagens que os territórios do Interior têm para oferecer, e utilizando os fundos europeus preferencialmente para enfrentar os desafios estratégicos, tais como a qualificação e a formação, a transformação digital transição energética, a transição climática, a mobilidade sustentável e a economia circular.

A dotação dos POR do continente, no âmbito do Portugal 2020, para o período 2014-2020 foi de 7.753 milhões de euros, o que permitiu dotar, em termos financeiros, instrumentos de política pública que apoiaram projetos do setor privado e do setor público altamente relevantes para o desenvolvimento regional, nas áreas da regeneração urbana, saúde, educação, cultura e património, investimento empresarial, emprego, ambiente, ciência e tecnologia, valorização do território, administração pública, área social e ensino superior, entre outras.

Até 30/09/2023, tinham sido aprovadas 30.697 projetos no âmbito dos POR, envolvendo 8.715 milhões de euros de fundos europeus e um investimento de 15.257 milhões de euros. A essa data, a execução totalizava 6.877 milhões de euros e os pagamentos ascendiam a 6.724 milhões de euros. A diferença entre o fundo executado e o fundo pago está essencialmente relacionada com os adiantamentos que apenas são considerados como fundo pago. Estes valores representam uma taxa de compromisso de 112% e uma taxa de execução de 90%.

Quadro 2. Ponto de Situação dos Programas Operacionais Regionais no PT 2020 (outubro de 2023)

Uni: M€

PO Regional	Estratégia Fundo (1)	Aprovações			Execução		Fundo não executado (1)-(3)
		Nº de Operações Aprovadas	Investimento	Fundo Aprovado (2)	Taxa de Compromisso (2)/(1)	Fundo Executado (3)	

Norte	3 379	12 538	6 253	3 722	110,2%	3 034	89,8%	345
Centro	2 155	8 810	4 181	2 470	114,6%	1 943	90,2%	212
Lisboa	817	3 713	2 111	938	114,8%	780	95,5%	37
Alentejo	1 083	3 997	1 890	1 200	110,8%	966	89,2%	117
Algarve	319	1 511	742	358	112,2%	277	86,8%	42
Total POR	7 753	30 569	15 177	8 688	112,1%	7 000	90,3%	753

Fonte: Dados preliminares da AD&C

Têm estado a ser implementadas as seguintes medidas para garantir a plena execução dos POR no PT 2020:

- o aumento das taxas de cofinanciamento de projetos que têm uma participação abaixo da máxima permitida;
- avisos de overbooking condicionado, que permitem criar uma bolsa de projetos com muita elevada execução, para permitir cobrir eventuais quebras de execução;
- no que toca ao aumento dos custos dos materiais e outros custos que têm implicações no aumento do custo das empreitadas, o Governo procedeu à alteração da fórmula de cálculo da revisão de preços, que acolhe estas variações de custos nos preços das empreitadas;
- simultaneamente, vamos permitir que este aumento na revisão de preços seja também apoiado por fundos europeus por via da anulação do limite de 5% à participação das revisões de preços.

No atual ciclo de fundos europeus, Portugal 2030, as políticas de desenvolvimento regional permitirão, por um lado, a articulação das áreas metropolitanas com os territórios envolventes; a relação territorial e funcional do urbano/rural; o investimento na valorização dos ativos territoriais nos territórios do Interior, bem como a diversificação da sua base económica; as agendas de ação para os subsistemas territoriais a consolidar, onde emerge a necessidade de reforço dos corredores de polaridade entre centros urbanos de média e pequena dimensão e os territórios transfronteiriços. Por outro lado, visarão o reforço da atratividade urbana; a acessibilidade aos serviços de interesse geral; a transição verde dos territórios; a inclusão social; a garantia de territórios acessíveis para todos; a capacitação e inovação; a educação e a formação.

Estão disponíveis no PT 2030 cerca de 23 mil milhões de euros de fundos comunitários, estando alocados aos Programas Regionais (PR) cerca de 7,8 mil milhões de euros (34% do total), geridos pelas CCDR, I.P.: 3.395 milhões de euros para o PR Norte; 2.172 milhões de euros para o PR Centro; 381 milhões de euros para o PR Lisboa; 1.104 milhões de euros para o PR Alentejo; e 780 milhões de euros para o PR Algarve.

Encontra-se em fase final de negociação a contratualização com as CIM/AM, que envolve um montante de 2,7 mil milhões de euros. Considerando as verbas para Instrumentos Territoriais Integrados Redes Urbanas, Temáticos/Funcionais, Valorização de recursos endógenos e Parcerias para a Coesão Urbanas e Não Urbanas este valor a contratualizar com as CIM/AM ascende 3,2 mil milhões de euros (41% dos Programas Regionais).

Em setembro de 2023 foi publicado o Plano Anual de Avisos no site do PT 2030 (Linha dos Fundos). Este Plano está estruturado em três quadrimestres, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, com informação que permite caracterizar os avisos a publicar, os objetivos, enquadramento estratégico, programático e regulamentar, beneficiários, ações elegíveis, montantes associados e território abrangido. Neste primeiro Plano Anual de Avisos, prevê-se a abertura parte dos programas regionais de 182 Avisos, com uma dotação de fundo de 1,7 mil milhões de euros, a par de outros 19 Avisos multiprograma (a cofinanciar quer pelo programa temático, quer pelos programas regionais), com uma dotação de fundo dos programas regionais de 260,8 milhões de euros para as áreas do conhecimento, da investigação e desenvolvimento, da inovação e da internacionalização e qualificação das PME). No Total, estão previstos abrir 412 Avisos, com um valor de 6,2 mil milhões de euros de fundos europeus.

Até ao momento, já foram abertos 31 Avisos pelos programas regionais com uma dotação de fundo de 1,8 mil milhões de euros, dos quais 23 são Avisos de operações, com uma dotação de fundo de cerca de 107 milhões de euros, 3 são Avisos de operações multiprograma, com uma dotação de fundo de 168,5 milhões de euros, e 5 são Avisos de estratégia, que darão lugar à abertura de Avisos de operações no âmbito dos investimentos territoriais integrados (ITI), com uma dotação de fundo de 1.544,7 milhões de euros. Assim, no total, já foram abertos 31 avisos, com um total de fundos de 1,8 mil milhões de euros. Estão já em análise 790 candidaturas, cujo apoio solicitado ascende já aos 50,5 milhões de euros.

Na sua sexta edição, o Interreg 2021-2027 disponibiliza um orçamento total de 1.860 milhões de euros para os Programas com participação portuguesa. A contribuição de Portugal ascende a quase 139 milhões de euros, entre os quais se destacam os 73 milhões de euros atribuídos ao programa POCTEP (Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal), o qual assume importância vital para o desenvolvimento de toda a região fronteiriça, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos dois Estados e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 das NUTS II associadas e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.

3.2 Valorização do Interior

A valorização do Interior continua a ser um objetivo e uma missão prioritária deste Governo. O papel das CCDR e a utilização dos respetivos Programas Regionais são determinantes para a valorização do Interior no contexto das políticas de desenvolvimento regional. Este é também o caminho para valorizarmos as dinâmicas Litoral/Interior, planeando e estimulando o desenvolvimento do território de forma integrada, atendendo às especificidades e necessidades de cada um. Atrair pessoas para o Interior é uma prioridade. Para isso e porque as pessoas só vão para o Interior com perspetivas de carreira profissional e acesso a todos os serviços essenciais, é imperiosa uma gestão integrada das regiões que conduza ao seu desenvolvimento equilibrado.

O Programa de Valorização do Interior (PVI) está no terreno desde 2017 e já permitiu investimentos de mais de 7.300 milhões de euros no Interior, que criaram mais de 31.300 postos de trabalho diretos e formaram cerca de 5.400 pessoas no Interior.

Para a valorização do Interior contribuem, desde 2020, novas medidas de apoio direto à criação de emprego qualificado, incentivos ao empreendedorismo, à produção de base local, apoios à modernização de infraestruturas e equipamentos de instituições dedicadas à ciência, incentivos à atração de investimento e de pessoas para os territórios do Interior e benefícios fiscais para as famílias e empresas destes territórios.

Tornou-se possível apoiar, ao mesmo tempo, a expansão da atividade ou a compra de novas máquinas por uma empresa do Interior, a contratação de um novo trabalhador qualificado para operar essas máquinas, o apoio a esse mesmo trabalhador para se mudar para os territórios do Interior para este novo emprego e o incentivo a parcerias entre empresas e instituições científicas e tecnológicas, como forma de incentivar novos projetos inovadores que possam gerar novos ciclos de desenvolvimento. Adicionalmente temos medidas que permitam apoiar os municípios na infraestruturação do território para acolher empresas, para construir habita complementaridade entre estas medidas sempre foi uma absoluta prioridade:

- ✓ Medidas para as pessoas (mais de 1.400 milhões de euros): apoiando a sua mobilidade para Interior; apoiando o emprego, o teletrabalho e apostando nos serviços de proximidade, na inclusão e na inovação social e disponibilizando benefícios fiscais para as famílias;
- ✓ Medidas dirigidas às empresas (mais de 3.000 milhões de euros): incentivando ID&T, inovação produtiva, qualificação e internacionalização de PME; incentivando ações coletivas; apoiando o microempreendedorismo; disponibilizando benefícios fiscais para as empresas; apoiando áreas de acolhimento empresarial;
- ✓ Medidas de apoio ao sistema científico e tecnológico (cerca de 190 milhões de euros): apoiando projetos de investigação, infraestruturas científicas e tecnológicas, e centros de ciência viva; apoiando o ensino superior através de TeSP, formação avançada e bolsas de estudo; apoiando Laboratórios Colaborativos;
- ✓ Medidas dirigidas ao território/fronteira (mais de 2.600 milhões de euros): nas dimensões de ambiente, desenvolvimento urbano e programas de valorização do território, em particular nos territórios transfronteiriços, em alinhamento com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço.

Do ponto de vista do desenvolvimento regional, exigem-se respostas eficazes e com capacidade de garantir soluções diferenciadas para os desafios atuais e para aqueles que se anteveem para a próxima década. Exige, igualmente, que se definam planos de ação estratégica capazes de aproveitar todo o potencial associados às oportunidades de desenvolvimento multisetorial identificadas em cada região. Nesse sentido, está em curso a elaboração da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Regional (ENDR), com base nas cinco Estratégias Regionais e respetivas RIS3, aprovadas pelos Conselhos Regionais, e nas 23 Estratégias Sub-regionais aprovadas pelas comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, visando assegurar a articulação entre as abordagens estratégicas de nível NUTS II e NUTS III com as Agendas Temáticas da Estratégia Nacional PT2030, considerando ainda o Programa de Valorização do Interior. A ENDR deverá ajustar-se de forma natural às regiões às quais se aplica, explorando as valências disponíveis como ponto de partida e sabendo aproveitar a capacidade de resposta a dinâmicas conjunturais específicas, sejam elas de âmbito nacional ou internacional. Parte da fundamentação da ENDR é conferida por cada uma das Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI), que têm vindo a assumir progressivamente o papel de ferramenta fundamental na identificação e hierarquização de prioridades,

desafios e necessidades regionais, contribuindo para orientar o apoio político e definir planos de investimento com capacidade de garantir níveis ótimos de transformação económica. Deverá ainda priorizar medidas que conjuntamente possam contribuir para os níveis de: qualidade territorial (serviços de interesse geral e acesso ao conhecimento); eficiência territorial (competitividade, acessibilidades e cooperação) e identidade territorial (recursos endógenos e inovação social).

Atendendo a que a maioria das abordagens da política regional está diretamente relacionada com a utilização dos fundos europeus, as prioridades de desenvolvimento regional estão definidas no Acordo de Parceria de Portugal com a CE, que contém programas temáticos e regionais. A ação das CCDR é essencial para implementar estes programas nas respetivas NUTS II, devendo sempre ter-se em conta que as abordagens territoriais incluem: pactos sub-regionais de coesão e desenvolvimento territorial; planos estratégicos municipais de desenvolvimento urbano; e iniciativas de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades.

4. Coesão Territorial: medidas dirigidas às pessoas

4.1 Atração de pessoas

Atrair pessoas que desejem permanecer é o primeiro passo para se alcançar um desenvolvimento regional equilibrado e sustentável, valorizando os territórios do Interior.

O Governo incentiva a mobilidade de trabalhadores para o Interior através de programas de incentivo à mobilidade, benefícios fiscais, da criação de redes de espaço de teletrabalho e/ou coworking em territórios do Interior e também através da promoção do teletrabalho nos serviços públicos naqueles territórios, do programa +CO3SO Emprego direcionado às empresas e apoio à contratação de recursos altamente qualificados.

4.1.1 Programas de incentivo à mobilidade para o Interior: Emprego Interior MAIS e Regressar

O Governo promove incentivos à mobilidade de trabalhadores para o Interior através do Programa Trabalhar no Interior, que inclui, entre outras, a medida Emprego Interior MAIS.

A medida Emprego Interior MAIS concede um apoio financeiro mínimo de 4.756,26 euros por contrato de trabalho sem termo, ou para a criação do próprio emprego, em empresa localizada em território do Interior e que implique mudança de residência, ou um apoio financeiro mínimo de 3.603,23 euros, caso o contrato de trabalho seja a termo certo ou termo incerto ou contrato de bolsa. Esta medida foi prolongada até ao final de 2023 e o universo de atribuição deste incentivo foi alargado também a:

- trabalhadores que se encontrem a prestar trabalho à distância, nomeadamente ao abrigo de um acordo de teletrabalho entre empregador e trabalhador, em território do Interior;

- emigrantes que tenham saído de Portugal após 31 de dezembro de 2015 e que tenham residido fora do país durante pelo menos um ano;
- cidadãos nacionais de países da União Europeia, da Suíça e do Espaço Económico Europeu, e nacionais de países terceiros.

Quadro 3. Cálculo do apoio financeiro da medida Emprego Interior MAIS, por modalidade de contrato

Emprego Interior MAIS	
Contrato de trabalho sem termo, criação ou transferência para o Interior do próprio emprego ou empresa (incluindo trabalhadores independentes) (7xIAS)	3 363,01 €
Contrato a termo certo ou termo incerto ou contrato de bolsa (incluindo novos contratos e transferência do local de atividade) (5xIAS)	2 402,15 €
Majoração do apoio por cada membro do agregado familiar que acompanhe o destinatário na mudança de residência para território do Interior (20%, de 7 IAS ou de 5 IAS)	672,60 €
	480,43 €
Apoio complementar para os custos de transporte de bens para a nova residência (1,5xIAS)	720,65 €
Total (quando se verifica a situação de 7 IAS)	4 756,26 €
Total (quando se verifica a situação de 5 IAS)	3 603,23 €

Valor do IAS de 2023 = 480,43 €

Fonte: IEFP

Nesta medida foram aprovadas, até final de outubro de 2023, 1.555 candidaturas, correspondendo à deslocação de 2.758 pessoas para o Interior do país, e a um apoio aprovado de 5,4 milhões de euros.

Os sete distritos mais procurados para local de trabalho no âmbito desta medida foram Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre, Vila Real, Viseu e Bragança, conforme Quadro infra:

Quadro 4. Distribuição dos benefícios da medida Emprego Interior MAIS, por distrito do local de trabalho

Distrito LT	Nº candidaturas entradas	Nº candidaturas aprovadas	Nº total abrangidos (candidatos e famílias)	Valor aprovado	% de aprovação
CASTELO BRANCO	796	390	736	1 352 588 €	25,08%
ÉVORA	380	218	363	803 365 €	14,02%

GUARDA	238	118	209	405 943 €	7,59%
PORTALEGRE	183	117	211	415 560 €	7,52%
VILA REAL	240	116	167	374 847 €	7,46%
VISEU	305	109	221	382 135 €	7,01%
BRAGANÇA	187	94	159	330 578 €	6,05%
COIMBRA	182	82	149	282 827 €	5,27%
BEJA	121	78	141	281 393 €	5,02%
SANTARÉM	137	67	107	223 546 €	4,31%
BRAGA	106	54	91	179 395 €	3,47%
VIANA DO CASTELO	90	38	72	149 619 €	2,44%
SETÚBAL	56	29	43	92 666 €	1,86%
FARO	71	19	35	73 247 €	1,22%
LEIRIA	55	16	32	58 173 €	1,03%
AVEIRO	35	7	17	25 308 €	0,45%
PORTO	21	3	5	10 080 €	0,19%
Total	3.203	1.555	2.758	5 441 270 €	100,00%

Fonte: IEFP (outubro 2023)

O programa Regressar, que tem o objetivo de promover o regresso de trabalhadores emigrantes, e que é dirigido a todo o território nacional, inclui uma majoração no apoio financeiro de instalação que pode chegar a 9.248,28 euros para os ex-emigrantes e familiares que se instalem no Interior do país. O programa, estendido até 2026, inclui uma linha de crédito para a criação do próprio emprego, um regime fiscal mais favorável e apoio financeiro ao regresso e instalação dos trabalhadores e das famílias que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura.

No âmbito do apoio financeiro de instalação do Regressar, foram aprovadas, até final de outubro de 2023, 6.887 candidaturas, correspondendo a 15.455 pessoas (ex-emigrantes e famílias) e a um apoio aprovado de 27,5 milhões de euros. Das candidaturas aprovadas, 1.381 são para territórios do Interior, abrangendo um total de 3.297 pessoas (ex-emigrantes e famílias) e correspondendo a um apoio de 6,4 milhões de euros.

Quadro 5. Cálculo do apoio financeiro do Programa Regressar, por modalidade de contrato

Programa Regressar		
Modalidade de contrato	Detalhes	Apoio financeiro
Contratos de trabalho por tempo indeterminado, contratos de bolsa iguais ou superiores a 2 anos ou criação de empresas ou do próprio emprego (7xIAS)		3 363,01 €
Contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto com duração igual ou superior a 12 meses		2 402,15 €

ou contratos de bolsa entre 12 e 23 meses (5xIAS)		
Custos de viagem do destinatário e membros do agregado familiar	Viagens com origem em país da Europa (0,75xIAS (até 3xIAS))	360,32 € (até 1 441,29 €)
	Viagens com origem em país fora da Europa (1,25xIAS (até 3xIAS))	600,54 € (até 1 441,29 €)
Custos de transporte de bens para Portugal por agregado familiar (3xIAS)		1 441,29 €
Custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais do destinatário (até 1,5xIAS)		720,65 €
Majoração do apoio por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal (20% x (7 IAS ou 5 IAS)(até 3 x IAS))		672,60 € (até 1 441,29 €)
		480,43 € (até 1 441,29 €)
Majoração do apoio por local de trabalho contratualmente definido ou a atividade profissional desenvolvida por conta própria em território do Interior (25% x (7 IAS ou 5 IAS))		840,75 €
		600,54 €
Total (quando se verifica a situação de 7 IAS)		9 248,28 €
Total (quando se verifica a situação de 5 IAS)		8 047,20 €

Valor do IAS de 2023 = 480,43 €

Fonte: IEFP

Quadro 6. Benefícios concedidos ao abrigo do Programa Regressar, por distrito do local de trabalho

Distrito LT	Nº candidaturas entradas	Nº candidaturas aprovadas	Nº total de abrangidos (candidatos e famílias)	Valor aprovado	% de aprovação
LISBOA	1958	1530	2978	6 217 001 €	22,22%
PORTO	1810	1327	2911	4 990 632 €	19,27%
BRAGA	1295	970	2381	3 885 101 €	14,08%
AVEIRO	933	616	1544	2 348 823 €	8,94%
VISEU	697	491	1185	1 945 669 €	7,13%

LEIRIA	394	271	596	1 043 934 €	3,93%
SETÚBAL	319	230	544	1 034 585 €	3,34%
COIMBRA	345	218	479	833 738 €	3,17%
FARO	301	218	443	773 287 €	3,17%
VIANA DO CASTELO	275	206	540	862 944 €	2,99%
VILA REAL	258	191	450	823 030 €	2,77%
SANTARÉM	204	151	329	602 068 €	2,19%
CASTELO BRANCO	174	122	283	522 803 €	1,77%
BRAGANÇA	119	84	186	363 258 €	1,22%
BEJA	88	76	168	385 202 €	1,10%
GUARDA	127	75	174	311 134 €	1,09%
ÉVORA	69	63	158	310 229 €	0,91%
PORTALEGRE	51	48	106	232 844 €	0,70%
Total	9.417	6.887	15.455	27 486 282 €	100,00%

Fonte: IEFP (outubro 2023)

4.1.2 Portagens

O Programa do XXIII Governo Constitucional consagra expressamente a promoção da coesão territorial como uma das prioridades nas suas diversas vertentes socioeconómicas, com vista ao desenvolvimento equilibrado dos territórios, com redução das assimetrias regionais e o reforço da sua competitividade.

Nesse sentido, o Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24 -D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023), através do disposto no artigo 264.º, prevê que o Governo, através das áreas governativas das finanças, do ambiente e ação climática, das infraestruturas e da coesão territorial, avalia e determina a criação de um mecanismo que promova a mobilidade sustentável e a coesão territorial, financiado por reafetação das reduções fiscais da receita proveniente do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), incluindo o adicionamento sobre as emissões de CO2.

Para esse efeito, aquele artigo prevê, também, que o Governo determina soluções relativas ao âmbito dos atuais regimes de redução do valor das taxas aplicáveis a portagens nos territórios do Interior de país. Consequentemente, foram identificados um conjunto de princípios transversais às áreas governativas em apreço, destacando-se a redução dos custos de contexto para as populações locais e para o desenvolvimento das atividades económicas dominantes, em particular naqueles onde não existem vias alternativas ou as existentes não permitam um uso em qualidade, volume e segurança, garantindo-se simultaneamente a sustentabilidade orçamental da medida e não colocando em causa os objetivos de mobilidade sustentável.

Assim, o Governo vai implementar uma redução das taxas de portagem de 30% face aos preços de hoje em algumas vias do Interior e na via do Infante no Algarve, o que significa uma redução de 50% para 65%, face às tarifas base de 2011. As vias abrangidas são as seguintes:

- A23 - IP e Beira Interior;
- A24 - Interior Norte;
- A25 - Beiras Litoral e Alta;
- A4 - Transmontana e Túnel do Marão;
- A13 e A13-1 Pinhal Interior;
- A22 - Algarve.

Os veículos de transportes de mercadorias e passageiros também são beneficiados, passando também a usufruir da redução de 65% no período diurno, face à tarifa base (o que significa uma redução de 13% face aos preços atuais), e mantêm a redução acumulada de 70% no período noturno, fins de semana e feriados, face aos preços de 2011.

Esta redução é ainda mais sentida nas autoestradas Transmontana, Túnel do Marão e Pinhal Interior, porque estas vias não beneficiavam da redução de 50% realizada em 2021, passando agora a ter as mesmas condições das vias anteriormente mencionadas.

O impacto estimado desta medida é de pouco mais de 72 milhões de euros.

4.1.3 Benefícios fiscais

Mantêm-se em vigor os benefícios fiscais para famílias que se deslocaram para territórios do Interior, conforme quadro infra, que corresponderam a um impacto fiscal em 2022 na ordem dos 275,7 mil euros (tendo por base a despesa fiscal e n.º de beneficiários (1.265) para o período de tributação de 2021). Todos estes benefícios para famílias encontram-se sistematizados e exemplificados no Guia Fiscal do Interior.

Quadro 7. Benefícios fiscais para as pessoas no Interior: impacto em 2022

Benefícios fiscais para famílias	Nº de famílias	Despesa Fiscal (€)
Atração de estudantes através da contabilização das rendas como despesas de educação e da majoração dos gastos em educação de estudantes inscritos em instituições no Interior	1.166	229 935,47
Atração das famílias através de aumento do limite das deduções em IRS de 502€ para 1.000€ durante 3 anos, para famílias que transfiram residência permanente para o Interior	99	45 715,92
TOTAL	1.265	275 651,39

Fonte: AT

4.1.4 Teletrabalho

No XXII Governo, foi implementada a Rede “Teletrabalho no Interior: Vida Local, Trabalho Global” - Rede Nacional de Espaços de Teletrabalho ou coworking no Interior, envolvendo as CCDR, as CIM e as Câmaras Municipais, em

articulação com os Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança e Social (através do IEFEP, I.P.) e da Modernização do Estado e da Administração Pública (através da DGAEP).

O estímulo do trabalho à distância, tal como preconizado na Rede de Espaços de Teletrabalho ou *coworking* no Interior, está em convergência com os desígnios atuais da União Europeia - combater as alterações climáticas, responder ao desafio demográfico, construir a sociedade digital e reduzir as desigualdades. O teletrabalho assume particular importância nos territórios do Interior e representa uma grande vantagem do ponto de vista da redução das assimetrias geográficas de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões e entre os cidadãos. Ao mesmo tempo, contribui para reduzir a concentração populacional nas grandes cidades, assumindo relevância no cumprimento das metas ecológicas, já que reduz a necessidade de viagens e a consequente pegada carbónica, e estimula os índices de bem-estar social e familiar, ao permitir uma muito melhor conjugação da vida familiar e profissional. Será dada continuidade a este projeto, consolidando-o e tornando-o ainda mais atrativo. A ambição é contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, condições essenciais para o desenvolvimento e sustentabilidade do país.

Atualmente, contabilizam-se 92 Municípios aderentes: 21 na região Norte, 37 na região Centro, 19 na região do Alentejo e 15 na região do Algarve. Os espaços estão à disposição de todos os cidadãos que estejam em regime de teletrabalho, qualquer que seja a sua entidade patronal (incluindo os trabalhadores com vínculo de emprego público, para quem está assegurada a frequência gratuita). Neste momento, estão em funcionamento 78 espaços estando disponíveis 755 lugares, dos quais 250 já estão ocupados em permanência. Há que salientar que ocupação destes espaços apresenta uma taxa de utilização variável durante alguns meses, resultado das dinâmicas das atividades empresariais, pelo que os números num determinado momento nem sempre traduzem a real utilização destes locais.

Da informação recolhida junto dos municípios, a maior parte dos utilizadores destes espaços é do setor privado. Dá-se como exemplo a Fujitsu, que aderiu à Rede em 29 de outubro de 2021 através de uma Carta de Compromisso e que utiliza os espaços de *coworking* de Vila Real, Portimão, Bragança e Satão e pretende expandir a colocação dos seus trabalhadores por várias cidades (em modelo híbrido). A adesão por parte de funcionários da Administração Pública é operacionalizada através da Plataforma BEP (Bolsa de Emprego Público), em articulação com as CCDR e os Centros de Teletrabalho.

Com o apoio do Plano de Recuperação e Resiliência, na dimensão Transição Digital, foram abertos dois avisos de concurso no âmbito da reforma “Administração Pública capacitada para a criação de valor Público”, destinados à aquisição de meios para teletrabalho na Administração Pública e criação de espaços de *coworking*. Foram aprovados 91 projetos de Entidades Públicas para a aquisição de meios de trabalho para promoção do teletrabalho, com um apoio de 6,1 milhões euros. Relativamente à criação de espaços de *coworking* por Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas, foram aprovados 19 novos espaços, com um apoio de 2 milhões euros.

Por parte das empresas, verifica-se um crescente interesse na adesão a esta iniciativa, concretamente nas empresas de base tecnológica, que optam por evoluir para um modelo de maior flexibilidade entre *home working*

e *office working*, pretendendo também privilegiar a contratação de recursos humanos em regime de trabalho remoto, de modo a promover a descentralização e a desconcentração dos seus recursos humanos para os territórios do Interior.

4.1.5+CO3SO Emprego

O +CO3SO Emprego é um apoio direto à criação de emprego em PME e em entidades da economia social, como Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações e Fundações, Cooperativas, Associações Mutualistas, Misericórdias, entre outras.

O apoio é atribuído ao longo de três anos, sob a forma de subvenção não reembolsável, e comparticipa integralmente os custos diretos com os postos de trabalho criados (salários e contribuições para a Segurança Social a cargo do empregador), bem como uma taxa fixa de 40% sobre esses mesmos custos.

Quadro 8. Apoios do Programa +CO3SO Emprego

+CO3SO Emprego Interior	Apoio mensal (por cada novo posto de trabalho criado, incluindo pagamento SS e apoio de 40%)	Apoio total (período máximo da candidatura 36 meses)
Até 3 postos de trabalho (2,5xIAS)	1 901 €	68 421 €
Entre 4 a 6 postos de trabalho (2xIAS)	1 520 €	54 737 €
A partir do 7º posto de trabalho (1,5xIAS)	1 140 €	41 053 €
+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social	Apoio mensal (por cada novo posto de trabalho criado, incluindo pagamento SS e apoio de 40%)	Apoio total (período máximo da candidatura 36 meses)
Até 3 postos de trabalho (3xIAS)	2 281 €	82 106 €
Entre 4 a 6 postos de trabalho (2,5xIAS)	1 901 €	68 421 €
A partir do 7º posto de trabalho (2xIAS)	1 520 €	54 737 €
+CO3SO Emprego Urbano	Apoio mensal (por cada novo posto de trabalho criado, incluindo pagamento SS e apoio de 40%)	Apoio total (período máximo da candidatura 36 meses)
Até 3 postos de trabalho (2xIAS)	1 520 €	54 737 €
Entre 4 a 6 postos de trabalho (1,5xIAS)	1 140 €	41 053 €
A partir do 7º posto de trabalho (1xIAS)	760 €	27 369 €

NOTA:

O valor do IAS corresponde ao de 2020 (438,81 euros), momento do lançamento do programa. Os valores incluem uma taxa contributiva de 23,75% e uma taxa fixa de 40% para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho.

Nas vertentes Urbano e Interior, o apoio pode ser majorado nos seguintes casos:

-> criação de emprego em novas empresas (com início de atividade há menos de cinco anos);

- > criação de emprego para pessoas com condições especiais (beneficiários do rendimento social de inserção, vítimas de violência doméstica, refugiados, pessoas que integrem famílias monoparentais, pessoas em situação de sem abrigo, entre outros);
- > criação de emprego na sequência de investimentos da diáspora.

O +CO3SO Emprego divide-se em três modalidades: 1) o +CO3SO Emprego Urbano (para territórios do litoral); 2) o +CO3SO Emprego Interior (para territórios do Interior); e 3) o +CO3SO Empreendedorismo Social (para todos os territórios, mas apenas para entidades da economia social). Nas vertentes Urbano e Interior, o apoio pode ser majorado nos seguintes casos: a) criação de emprego em novas empresas (com início de atividade há menos de cinco anos); b) criação de emprego para pessoas com condições especiais (beneficiários do rendimento social de inserção, vítimas de violência doméstica, refugiados, pessoas que integrem famílias monoparentais, pessoas em situação de sem abrigo, entre outros); c) criação de emprego na sequência de investimentos da diáspora.

No âmbito desta medida, foram, até outubro de 2023, aprovadas 2.195 candidaturas, correspondendo a um apoio total de 228,5 milhões de euros e à criação de 4.605 postos de trabalho. Das candidaturas aprovadas, 42 são de investidores da diáspora, correspondendo a um apoio total de 4,1 milhões de euros e à criação de 82 postos de trabalho.

4.1.6 Recursos humanos altamente qualificados

No âmbito de políticas de incentivo à criação de emprego qualificado, o apoio para a contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), licenciados, mestres e doutorados, em empresas e em entidades do sistema científico e tecnológico (ENESI&I), incluindo Laboratórios Colaborativos, visa contribuir para um país alicerçado em ciência e conhecimento, com capacidade de atração de quadros diferenciados, que desejem permanecer. Estes recursos humanos dinamizam a valorização dos recursos endógenos e a capacidade empresarial, tornando os territórios mais competitivos. Assim, são elegíveis os custos salariais com a contratação de RHAQ, pelo período máximo de 36 meses, com limites mínimos (1.200€) e máximos de acordo com a grau académico (3.209,67€ - doutorados).

Foram aprovadas, até setembro de 2023, 337 candidaturas que correspondem a 148,5 milhões de euros de investimento e a 102,9 milhões de euros de fundo aprovado, estimando-se a criação de 1.905 postos de trabalho qualificados. Salienta-se que, a partir de 2020, o investimento em RHAQ no Interior, corresponde a mais de metade do total do investimento aprovado. Do total das candidaturas aprovadas, 243 correspondem a contratações em empresas (52,3 milhões de euros de investimento, 26,2 milhões de euros de fundo aprovado e criação de 1.177 postos de trabalhos qualificados) e 94 em ENESI&I (96,2 milhões de euros de investimento, 76,7 milhões de euros de fundo aprovado e criação de 728 postos de trabalho altamente qualificados).

4.2 Serviços de interesse geral de proximidade

Na continuidade dos esforços desenvolvidos pelo anterior Governo na aposta numa política pública que promova a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, revela-se necessário o reforço dos serviços inovadores de

proximidade, nomeadamente balcões cidadão móveis, lojas e espaços do cidadão, unidades móveis de saúde (espaços SNS nos espaços dos cidadãos das freguesias) e transporte flexível e a pedido, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para a atração de pessoas no Interior, e que lá desejem permanecer.

Este esforço de proximidade dos serviços aos cidadãos não poderá estar isolado da cobertura de banda larga nos territórios do Interior, garantindo a conectividade digital essencial para serviços de proximidade e atração de famílias e empresas. O papel das redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada é crucial para a necessária eficácia dos serviços de proximidade que juntam pessoas, empresas, instituições públicas, instituições de solidariedade social ou sem fins lucrativos. Por outro lado, a banda larga pode promover, também, uma alteração nos modos de trabalho, pode perspetivar um outro olhar acerca do Interior para os nómadas digitais, ou até daqueles que, fruto da pandemia, se viram obrigados a trabalhar ou estudar a partir de casa e que, no confinamento, regressaram muitas das vezes aos seus territórios de origem no Interior.

A aposta nos serviços públicos, tais como o transporte flexível e a pedido; unidades móveis de saúde que vão a casa das pessoas, independentemente de onde vivam; serviços públicos de proximidade, como as carrinhas de prestação de serviços públicos aos cidadãos; escolas mais digitais e mais bem preparadas, capacitará o país para os desafios próprios de uma sociedade cada vez mais digital, multicultural e aberta ao exterior. A título de exemplo, poderá ser realçado que, em conjunto, os Programas Regionais aprovaram, para as unidades móveis de saúde, um investimento total de 2,6 milhões de euros, a que correspondem fundos europeus de 2,1 milhões de euros, sendo que o transporte flexível e a pedido, soma um investimento de 13,8 milhões de euros, a que corresponde fundos europeus de 8,4 milhões de euros. Um outro exemplo, até pelo seu enorme sucesso, é a escola digital, cujo investimento em computadores e equipamentos de ligação à rede ascende a 60,2 milhões de euros totalmente financiado por fundos europeus.

Ao nível da área da saúde, no seu conjunto, e só para os territórios do Interior, foi aprovado, ao longo de todo ciclo do PT2020, um conjunto de investimentos que ascendem a 322 milhões de euros, a que corresponde um apoio comunitário de 144 milhões de euros. Estes investimentos vão desde os equipamentos hospitalares, às próprias infraestruturas de saúde, formação para os profissionais na área da saúde e na área dos cuidados continuados.

Como o investimento na área da saúde tem sido uma prioridade para este governo, só para os territórios do Interior o PRR prevê um investimento já aprovado de 322 milhões de euros a que corresponde um apoio de 143 milhões de euros. Daqueles 322 milhões de euros, 612 mil euros, a que corresponde um apoio de 471 mil euros, são destinados exclusivamente a unidades móveis de saúde.

4.2.1 Conetividade digital

Na conectividade digital persistem limitações na rede, na literacia digital e nos serviços digitais. Para o futuro, a OCDE, no seu relatório “Preparando as Regiões para a Mudança Demográfica”, indica que os serviços digitais apresentam novas oportunidades e podem melhorar a qualidade e reduzir o custo dos serviços, especialmente nas zonas rurais. Os investimentos em infraestruturas e serviços digitais são parte da solução, considerando que

estas infraestruturas possuem múltiplas dimensões, incluindo os serviços digitais, dando sequência às recomendações da OCDE e às Orientações para a Digitalização 2030, sobre o acesso às redes de banda larga e às competências digitais, particularmente nas zonas rurais. De salientar que as “Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital” da Comissão Europeia, referem a necessidade de investimento em infraestruturas digitais seguras, eficientes e sustentáveis com o objetivo de cobertura, até 2030, de todos os agregados familiares europeus por uma rede Gigabit.

O Governo assumiu como propósito garantir o acesso de toda a população a redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit), de modo a assegurar a cobertura de todo território nacional, e a garantir a cobertura de todos os agregados familiares por redes Gigabit até 2030, sendo consideradas como prioritárias as áreas do Interior. Assim, as metas de cobertura são as seguintes: no final do 1.º ano (2024/25) 35% dos alojamentos das áreas brancas; no final do 2.º ano (2025/26) 75%; e no final do 3.º ano (2026/27) 100%.

Neste sentido, procedeu à criação do Grupo de Trabalho da Conetividade e encarregou a ANACOM, no âmbito da sua função de coadjuvação, de proceder à recolha de informação atualizada sobre a cobertura das redes públicas de comunicações eletrónicas capazes de fornecer banda larga existentes no território nacional, identificando as zonas brancas que serão objeto de financiamento público em virtude de não ser previsível a sua cobertura unicamente através da iniciativa privada, bem como de elaborar as propostas dos cadernos de encargos e o programa do concurso, dando cumprimento às Novas Orientações da Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado, publicadas em fevereiro de 2023. De salientar que o último levantamento das zonas brancas efetuado pela ANACOM, realizado em conformidade com os critérios propostos pelas novas orientações da COM, permitiu aumentar o nível de granularidade e identificar 468 311 alojamentos residenciais e 706 edifícios de indústria, comércio ou instalações agrícolas. Estima-se um investimento global de aproximadamente 345 milhões de euros e um financiamento público de aproximadamente 172 milhões de euros (150 milhões de euros com fundos europeus dos Programas Regionais e os restantes de fundos nacionais), para garantir a conetividade digital de todo o país.

Adicionalmente, em dezembro de 2022, o Governo realizou a pré-notificação da Comissão Europeia, fase concluída com sucesso em setembro de 2023, altura em que procedeu à submissão da notificação formal da COM. Neste momento, estão em curso os trabalhos preparatórios finais para que se possa proceder ao lançamento do concurso público internacional até ao final de 2023.

O Governo pretende, assim, colmatar a fraca conetividade digital, em particular nas zonas do Interior populacional, proporcionando o acesso a redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do Interior, que permanecem com níveis de acesso pouco adequados a serviços digitais e que enfrentam uma tendência de divergência no desenvolvimento económico e competitividade face às regiões mais desenvolvidas. É relevante, também, no âmbito de objetivos societários, no apoio a populações mais isoladas e a pessoas mais fragilizadas e carenciadas, designadamente no que se refere a novas formas de provisão de serviços públicos em áreas do Interior, tais como na proteção civil, na saúde, na assistência social ou na educação. Este é, pois, um processo fundamental para garantir o acesso de toda a população a redes públicas de comunicações eletrónicas de elevada capacidade, bem como para promover o

desenvolvimento económico e tecnológico em todo o território nacional, e, assim, garantir um país mais homogéneo e territorialmente mais coeso.

4.2.2 Educação - Melhoria das infraestruturas de ensino básico e secundário

Nas infraestruturas de ensino básico e secundário, os Programas Operacionais Regionais do PT 2020, geridos pelas CCDR, apoiaram um investimento realizado de cerca de 810 milhões de euros, através de 546 milhões de euros de fundos europeus, por todo o território nacional e em praticamente todos os municípios do país.

Para além destes investimentos, decorreu também o programa de remoção do amianto nas escolas públicas, inscrito no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 7 de junho, bem como no Programa Nacional de Reformas (PNR), aprovado em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017.

Este programa permitiu intervir em 476 escolas, e visou remover e substituir as estruturas com amianto existentes nos equipamentos escolares localizados nas diferentes regiões de Portugal continental, sendo os custos financeiros da medida totalmente suportados por fundos europeus dos Programas Regionais, tendo em conta o âmbito geográfico das intervenções.

Este Programa propiciou a realização de obras de beneficiação que vinham sendo adiadas, no âmbito dos investimentos para requalificação e modernização de escolas. Uma vez que a fibra de amianto se localiza principalmente em coberturas, algumas autarquias aproveitaram esta oportunidade para intervir de forma mais integrada, com soluções que permitem uma maior eficiência energética nos edifícios e um maior bem-estar e conforto térmico.

Neste contexto, a intervenção nas 476 escolas representou um investimento de cerca de 70 milhões de euros, com um apoio de 49,1 milhões de euros de fundos europeus.

Programa Escolas

No âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, a maioria das escolas do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário passou, a partir de abril de 2022, para a competência dos municípios. Através da criação de um Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de investimentos de construção de novas infraestruturas escolares e de recuperação ou reabilitação de um conjunto destas escolas cuja intervenção foi considerada prioritária em função do seu estado de conservação.

Em 21 de julho de 2023 foi celebrado, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios, o Acordo setorial na área da Educação que identifica as fontes e os instrumentos de financiamento deste Programa, bem como o seu calendário de realização.

O Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas abrange 451 escolas públicas cuja titularidade foi transferida para os municípios, envolvendo 252 mil alunos, mas a lista não é estanque, podendo vir a ser alargada caso os municípios e as CCDR, I.P. identifiquem outras escolas com justificadas necessidades de intervenção.

A iniciativa para o desenvolvimento dos projetos e realização das obras necessárias é da responsabilidade dos municípios, cabendo ao Governo a garantia de financiamento a 100%, isto é, sem encargos para as autarquias.

O Programa tem uma dotação total até 2033 de 1,73 mil milhões de euros e é financiado com fundos do PRR (450 milhões de euros), Portugal 2030 (100 milhões de euros), BEI + OE (1.180 milhões de euros).

4.2.3 Educação - Escola digital

Através dos fundos europeus, conhecendo as necessidades do território, contribuímos para resolver as dificuldades mais prementes e duradouras, mas também para dar um novo impulso ao nosso território e às suas pessoas, preparando o nosso país para o futuro. É neste contexto que se enquadra a Escola Digital. No âmbito do Programa Escola Digital, a intervenção é feita em três níveis: i) ao nível infraestrutural, adquirir computadores, conectividade e licenças de software para as escolas públicas, de modo a permitir disponibilizar estes recursos didáticos aos seus alunos e docentes, dando prioridade aos alunos abrangidos por apoios no âmbito da ação social escolar até se alcançar a sua utilização universal; ii) desenvolver um programa de capacitação digital dos docentes; iii) incrementar a desmaterialização de manuais escolares e a produção de novos recursos digitais.

Os Programas Regionais deram o seu contributo a este Programa através do apoio à Secretaria-Geral da Educação, para aquisição de computadores e outros meios de modo a garantir que todos os alunos dispõem de iguais condições para ter aulas fora da escola. Este apoio à Secretaria-Geral da Educação correspondeu a 60,2 milhões de euros de fundos europeus das regiões de convergência.

4.2.4 Cultura

A cultura, as tradições, a história e o património locais, que servem de cola aglutinadora para a vida em comunidade, são fundamentais para o bem-estar das populações que se fixam no Interior.

Nesse âmbito, o Governo tem apoiado com fundos europeus projetos em rede, que envolvem a Comunidade, como por exemplo, a Programação Cultural em Rede e a Cultura para Todos, valorizando o património do País (cultural e natural), dinamizando os espaços culturais já existentes, promovendo e atraindo fluxos turísticos para todos os territórios e utilizando tecnologia, de forma a abranger o maior número de pessoas possível, constituindo-se como instrumentos muito importantes para a inclusão, para a construção do espírito de Comunidade, para a coesão territorial e para o acesso diversificado à cultura em todo o país.

A Programação Cultural em Rede é uma medida que possibilita e promove a realização de atividades culturais e artísticas, permitindo que as associações culturais apresentem projetos em parceria com os municípios e de forma articulada entre os vários atores locais, conduzindo a uma itinerância de eventos culturais ou à promoção conjunta

de equipamentos a nível intermunicipal e/ou regional. No âmbito do PT 20202, foram aprovados 119 projetos, com um investimento realizado de 40,4 milhões de euros, ao qual estão associados 34,7 milhões de euros de fundos europeus. De realçar que, destes projetos, 56 estão localizados nos territórios do Interior e contam com um investimento de 18,0 milhões de euros a que corresponde um apoio de 15,8 milhões de euros.

O instrumento Cultura para Todos tem como prioridade a inclusão ativa, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade, e como objetivo específico promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação. Neste caso, foram aprovados 73 projetos, com um investimento de 16,7 milhões de euros e um apoio de fundos europeus de 13,3 milhões de euros. Os territórios do Interior contribuem com 27 projetos, aos quais estão associados 6 milhões de euros de investimento e 5,1 milhões de euros de apoio.

No conjunto destas duas medidas foram aprovados, até final de setembro de 2022, 192 projetos, com um investimento de 57,1 milhões de euros, a que corresponde um apoio total de 48 milhões de euros de fundos europeus. Destes, 83 foram em territórios do Interior, com um investimento de 24 milhões de euros e um apoio total de 21 milhões de euros.

5. Coesão Territorial: medidas dirigidas às empresas e ao sistema científico e tecnológico

5.1 Estímulo ao investimento empresarial e à criação de emprego

As medidas da Coesão Territorial dirigidas às empresas incluem benefícios fiscais em territórios do Interior, incentivos ao investimento empresarial inovador e à cooperação entre empresas e centros de conhecimento, que promovem a criação de emprego, a transformação de conhecimento em inovação, a resolução de problemas de forma científica, entre outros objetivos.

Estas medidas permitem a criação de riqueza mais sustentada e um leque mais diversificado de empregos para o incremento da competitividade dos territórios do Interior. Por outro lado, possibilitam o surgimento de um mercado de trabalho mais dinâmico e competitivo, mais atrativo para que trabalhadores existentes pudessem permanecer nos territórios e para a captação de novos trabalhadores oriundos de outras regiões do país, da nossa diáspora e de outros países.

5.1.1 Benefícios fiscais

Vigoram benefícios fiscais para empresas do Interior, nomeadamente, uma taxa reduzida de IRC para empresas que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização (*small mid cap*) (12,5% aos primeiros 50.000€ de matéria coletável, salientando-se que este valor resulta do OE de 2023, sendo o anterior valor de 25.000€); majoração de 20% dos benefícios previstos no regime de Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR); um regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI) com condições mais favoráveis; e condições fiscais vantajosas para Entidades de Gestão Florestal ou Unidades de Gestão Florestal.

De referir ainda que em resultado do OE de 2023, para a determinação do lucro tributável das micro, pequenas ou médias empresas ou *small mid cap*, os encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho são considerados em 120% do respetivo montante, contabilizado como custo do exercício.

Ao nível dos benefícios fiscais para empresas que se deslocaram para territórios do Interior, verificou-se, conforme quadro infra, um impacto fiscal, em 2022, de 40,0 milhões de euros (tendo por base a despesa fiscal e n.º de beneficiários (33.394) para o período de tributação de 2021). Todos estes benefícios para empresas encontram-se sistematizados e exemplificados no Guia Fiscal do Interior.

Quadro 9. Benefícios fiscais para as empresas no Interior: impacto em 2022

Benefícios fiscais para as empresas	Nº de Empresas	Despesa Fiscal (€)
Reforço do tecido empresarial do Interior com taxa reduzida de IRC para PME ou <i>small mid cap</i> com direção efetiva no Interior (12,5% para os primeiros 50.000 € de matéria coletável)	31 631	16 882 989,68
Incentivo ao reinvestimento dos lucros através de uma majoração de 20% dos benefícios previstos no regime DLRR (apenas para empresas com direção efetiva no Interior)	1 519	13 051 065,25
Atração de investimento no âmbito do regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI), com condições mais favoráveis (i.e., deduções à coleta de IRC mais elevadas) no Interior	206	8 335 737,82
Desenvolvimento de setores-chave através de condições vantajosas para investimentos (através dos Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo) que reduzam assimetrias regionais, sobretudo se aplicados em áreas menos desenvolvidas	1	106 156,21
Apoio à proteção da floresta com isenções de IMT e IMI para imóveis localizados em áreas florestais e majoração dos gastos (em IRC e IRS) com manutenção e defesa da floresta	28	1 021 665,70
Captação de investimento na floresta através de condições fiscais vantajosas (isenção de IRC e IS, menor tributação das participações sociais, etc.) para EGF/UGF (Entidades de Gestão Florestal/Unidades de Gestão Florestal)	9	649 318,81
TOTAL	33 394	40 046 933,47

Fonte: AT, 2023.

5.1.2 Programa de Apoio à Produção Nacional

Apoiamos diretamente a produção de base local, por micro e pequenas empresas, através do Programa de Apoio à Produção Nacional, destinado ao apoio direto ao investimento empresarial produtivo, dirigido essencialmente ao setor industrial. A existência de um tecido empresarial mais forte e diversificado visa contribuir para o incremento da competitividade dos territórios, para além de reduzir a dependência do País face ao exterior. Por outro lado, possibilita o surgimento de um mercado de trabalho mais dinâmico e competitivo, mais atrativo para a retenção dos trabalhadores existentes e para a captação e manutenção de novos trabalhadores.

No âmbito desta medida foram aprovadas, até final de setembro de 2023, 1.368 projetos, com um investimento de 199,5 milhões de euros e um apoio de 91 milhões de euros. Destes projetos, cerca de metade (45%) foram em territórios do Interior, significando um investimento de 74 milhões de euros, com um apoio de 36,1 milhões de euros. Com esta medida, estamos a permitir a manutenção de 19.017 postos de trabalho no território nacional, e de 5.698 postos de trabalho em territórios do Interior.

5.1.3 Áreas de acolhimento empresarial

As AAE consubstanciam-se num instrumento de apoio à criação ou expansão de infraestruturas localização empresarial, com vista a melhorar as condições de instalação de empresas, de acessibilidade e mobilidade, de resiliência a incêndios, assegurando a cobertura de comunicações. No Portugal 2020, foram aprovadas 130 AAE, que representam um investimento de 284 milhões de euros, a que corresponde um apoio de 164 milhões de euros de fundos europeus.

No âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030, entre Portugal e a Comissão Europeia, dar-se-á continuidade a este instrumento de apoio.

De referir também que, através do PRR (componente 7, investimento 01: dotação 110 milhões de euros), foram aprovadas (com uma taxa de cofinanciamento máxima de 100%) 10 projetos (Águeda, Beja, Campo Maior, Chaves, Guarda, Lagos, Melgaço, Oliveira do Hospital, Rio Maior e Vila Real) de reconversão e transformação das AAE existentes em AAE de Nova Geração, mais resilientes e em linha com as novas agendas climática e digital. Os apoios máximos a conceder distribuem-se pelas regiões da seguinte forma - Norte: 30,9 milhões de euros; Centro: 32,1 milhões de euros; Lisboa e Vale do Tejo: 12,8 milhões de euros; Alentejo: 30,1 milhões de euros; Algarve: 4,1 milhões de euros. Estes projetos garantirão a melhoria da competitividade das empresas já instaladas, um desenvolvimento mais equilibrado do tecido produtivo, uma reindustrialização desconcentrada no território (66% do investimento será feito nos territórios do Interior) e uma otimização das cadeias logísticas. As intervenções previstas incluem intervenções em sistemas de produção e armazenamento de energia renovável para autoconsumo; intervenções piloto para testar ilhas de qualidade de serviço de estabilidade energética; mobilidade sustentável (elétrica e com pontos de carregamento ou áreas piloto para produção e carregamento a hidrogénio); soluções de comunicação 5G; e medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios.

Ainda na mesma componente do PRR, estão previstos, já de acordo com a reprogramação, 406 milhões de euros para o investimento em *missing links* e aumento de capacidade da rede e 186 milhões de euros para

acessibilidades rodoviárias a áreas de acolhimento empresarial, investimentos que estão a ser feitos por municípios.

5.1.4 Cadastro simplificado

A medida Informação Cadastral Simplificada foi lançada em 1 de julho de 2020 e mobilizou 20 milhões de euros para apoio aos municípios do Norte (10 milhões de euros do Programa Regional do Norte) e Centro (10 milhões de euros do Programa Regional do Centro) que não disponham de cadastro geométrico da propriedade rústica nem de cadastro predial, destinado a financiar despesas com pessoal, assistência técnica, consultoria, equipamento informático, *software* especializado ou outras despesas associadas às operações.

A implementação do Cadastro é feita no âmbito do acordo celebrado entre a Estrutura de Missão eBupi e os Municípios ou as CIM. O BUPi (Balcão Único do Prédio) tem como objetivo último conhecer o território português, identificando de quem é o quê. Só assim é possível fazer políticas de ordenamento do território mais eficazes e valorizar recursos nas suas mais variadas dimensões. Funciona através de uma plataforma dirigida aos proprietários de prédios rústicos e mistos, que permite mapear, entender e valorizar o território português, de forma simples e gratuita. Começou em 2017 como um projeto piloto em 10 Municípios. Após o seu sucesso, está agora a ser expandido a todo o país, através da adesão gradual dos municípios.

O objetivo é fazer o cadastro em todo o país, de modo a identificar todos os prédios rústicos e mistos e os seus proprietários.

Apesar de iniciado, este processo exige continuidade para que o levantamento cadastral seja de facto um instrumento útil na gestão dos territórios. Por isso, já no âmbito do PRR, haverá um apoio de 5 milhões de euros para a região Norte e de 5 milhões de euros para a região Centro visando finalizar o processo que permitirá dotar o país de conhecimento atualizado e detalhado do território em duas vertentes, quer a nível cadastral, com identificação dos proprietários da terra e dos limites e caracterização da propriedade, quer na obtenção de cartografia de referência.

Este processo é muito importante, uma vez que contribui para a valorização do território e para uma melhor gestão e ordenamento, não descurando a importância vital para a defesa e proteção da floresta.

5.2 Criação de ecossistemas de inovação, que tornam os territórios mais atrativos para empresas e famílias

Considerando a importância da presença de empresas e instituições de ensino superior no desenvolvimento económico e social dos territórios, através da formação, da criação de emprego e da captação de investimento, é imperativo estimular dinâmicas integradas com recurso ao:

- Apoio à inovação produtiva e ao empreendedorismo, com o objetivo de estimular o investimento empresarial inovador e a criação de oportunidades de emprego nas regiões;
- Apoio às instituições de ensino superior no seu papel de formação de proximidade, que trabalham de forma muito articulada com os atores dos territórios, nomeadamente com as autarquias e as empresas (TeSP, formações curtas);
- Apoio ao investimento em infraestruturas científicas e em infraestruturas tecnológicas locais e regionais e em entidades de interface, que têm um papel fundamental na criação de uma envolvente empresarial estimuladora da criação de conhecimento e do desenvolvimento de processos de inovação;
- Apoio às relações de cooperação e de cocriação de conhecimento, tecnologia e inovação entre o sistema científico e tecnológico e as empresas, as entidades do terceiro setor, as entidades do setor cultural, entre outras.

É por ter presente essa aposta no futuro e no emprego qualificado que se apoia o investimento na ciência:

- Nas universidades, institutos politécnicos, unidades de investigação & desenvolvimento, laboratórios associados, laboratórios colaborativos e centros de interface tecnológica, que já existem por todo o Interior e que são fundamentais para a educação e qualificações dos jovens e trabalhadores, e para os processos de inovação das empresas e da comunidade em geral;
- Porque trabalhadores mais qualificados conseguem criar melhores produtos e serviços, de forma mais eficiente, incorporando mais tecnologia e conhecimento;
- Porque trabalhadores mais qualificados permitem internalizar os benefícios de novo conhecimento e de novas tecnologias, permitindo que nas empresas se desenvolvam atividades mais complexas e com maior valor acrescentado;
- O produto desse trabalho diferencia-se do que já existe por ser mais valioso; é mais facilmente exportável, chega a mais e maiores mercados e devolve mais riqueza à empresa que o cria; e essa empresa, mais próspera e resiliente, consegue investir mais no seu território, pagar melhores salários, contratar mais trabalhadores.

Esses investimentos são concretizados considerando aquilo que os territórios já têm de melhor:

- Os recursos endógenos destes territórios, que têm de ser valorizados com conhecimento e tecnologia, para que as empresas locais se apropriem de uma maior parte do valor desses produtos, gerando mais riqueza para o território e aumentando o seu potencial de exportação/substituição de importações.

5.2.1 Incentivos à inovação produtiva, ao empreendedorismo e à investigação e desenvolvimento tecnológico

Atendendo à importância da presença das empresas e instituições de ensino superior no desenvolvimento económico e social dos territórios, em particular os do Interior, é imperativo apoiar projetos integrados e centrados nas atividades e competências com relevância nestes contextos, com uma orientação focalizada na inovação

produtiva e no empreendedorismo, bem como na investigação e desenvolvimento tecnológico, com forte potencial de crescimento e escalamento e efetivo contributo para a estratégia global de desenvolvimento. Prosseguindo algumas das principais orientações dos anos mais recentes, é necessário continuar a apostar fortemente na promoção do trabalho conjunto entre as empresas e as instituições de ensino superior, bem como na sua interoperabilidade, designadamente através das entidades de transferência de tecnologia (e.g., Laboratórios Colaborativos e Centros de Tecnologia e Inovação).

Estas medidas conduzem a ecossistemas mais fortes e diversificados, permitindo uma criação de riqueza mais sustentável e um leque mais diversificado de empregos, quer em termos de qualificações, quer em termos de áreas de especialização, contribuindo, assim, para o incremento da competitividade dos territórios. Por outro lado, possibilitam o surgimento de um mercado de trabalho mais dinâmico e competitivo, mais atrativo para a manutenção dos trabalhadores existentes e para a captação de novos trabalhadores oriundos de outras regiões do país, da nossa diáspora e de outros países.

Salienta-se a criação, a partir de 2020, de Avisos dedicados ou com majorações específicas para os territórios do Interior como forma de valorizar estas regiões.

Em relação à inovação produtiva e ao empreendedorismo, foram aprovados, até final de setembro de 2023, através dos Programas Regionais e do Compete, no âmbito do PT 2020, 4.950 projetos (1.053 para o Interior), com um investimento total de 9.973,4 milhões de euros (2.181,6 milhões de euros para o Interior) e um apoio total de 4.037,5 milhões de euros (985,9 milhões de euros para o Interior), correspondendo à criação de 51.134 postos de trabalho (12.486 para o Interior).

Quadro 10. Apoios na inovação produtiva e empreendedorismo

Inovação Produtiva e empreendedorismo - Aprovações				
	Nº de projetos	Investimento (M€)	Apoio (M€)	Postos de Trabalho
POR	3.960	4 160,6	1 727,6	21.880
POCI	990	5 812,8	2 309,9	29.254
TOTAL	4.950	9 973,4	4 037,5	51.134

Fonte: AD&C e Compete2020

No que respeita à investigação e desenvolvimento tecnológico (individual e em copromoção), foram aprovados, até final de setembro de 2023, 2.633 projetos (229 para o Interior), com um investimento total de 2.220,6 milhões de euros (93,4 milhões de euros para o Interior), correspondendo a um apoio de fundos europeus de 1.312,3 milhões de euros (61,8 milhões de euros para o Interior) e à criação de 24.754 postos de trabalho (1.164 para o Interior). Estes valores revelam um dado que tem de ser analisado e refletido, o baixo peso que os apoios para a

Ciência têm nos territórios do Interior. Justifica-se, por isso, no PT 2030, avisos dedicados para estas atividades nos territórios do Interior.

Quadro 11. Apoios na investigação e desenvolvimento tecnológico

Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Aprovações				
	Nº de projetos	Investimento (M€)	Apoio (M€)	Postos de Trabalho
POR	1.444	779,2	408,0	7.697
POCI	1.189	1 441,4	904,3	17.057
TOTAL	2.633	2 220,6	1 312,3	24.754

Fonte: AD&C e Compete2020

No âmbito do Portugal 2030, com o contributo dos Programas Regionais e do Compete, foram abertos a 3 de maio de 2023, os primeiros Avisos de Inovação Produtiva para investimento empresarial inovador em micro, pequenas e médias empresas (PME), havendo um aviso dedicado aos territórios do Interior com uma dotação de 125 milhões de euros, com uma taxa de apoio máxima de 40% a fundo perdido (data de fecho da última fase a 15 de dezembro de 2023).

No calendário anual de avisos do PT 2030, está também prevista a abertura de avisos noutras tipologias de intervenção/operação para territórios do Interior, designadamente de apoio à contratação de emprego altamente qualificado e de estímulo à investigação e desenvolvimento tecnológico conjunto entre academia e empresas.

5.2.2 Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)

O Governo tem lançado linhas de financiamento para programas de formação no Ensino Superior Politécnico em articulação com empresas (TeSP), para formar jovens, adultos e até desempregados. Com fundos europeus, tem-se apoiado a sua requalificação, o que permite, a estes diplomados, melhores perspetivas de trabalho qualificado. Pretende-se, assim, continuar a apostar no aumento do número de diplomados do ensino superior através da criação de condições para o prosseguimento de estudos no ensino superior de nível ISCED 5, alargando e diversificando o espectro da oferta de ensino superior em Portugal e, por essa via, aumentar a competitividade regional e nacional. Estes cursos, porque envolvem as instituições de ensino superior e as empresas/instituições de forma estreita, atendem às necessidades da economia e da região em que são ministrados e visam atrair novos públicos para o ensino superior, tanto jovens, como adultos, em particular os oriundos das vias profissionais de formação de nível secundário.

São medidas que servem uma estratégia de valorização do país. Uma estratégia para qualificar pessoas e valorizar o tecido empresarial e social. Assim, esta medida tem contribuído para: aumentar o número de diplomados do ensino superior em Portugal; favorecer a empregabilidade, uma vez que as qualificações proporcionadas pelos TeSP são mais adequadas às necessidades do mercado de trabalho; promover a prossecução dos estudos para outros níveis do ensino superior; e ainda, incentivar o trabalho conjunto entre empresas, universidades,

politécnicos e centros de investigação; apoiando também a criação de novos postos de trabalho e a qualificação dos trabalhadores.

Foram aprovadas 160 candidaturas em cursos TeSP, com um investimento de 152,5 milhões de euros, um fundo aprovado de 125,8 milhões de euros e com 23.897 formandos. Salienta-se que, a partir de 2020, o investimento aprovado em TeSP em territórios do Interior corresponde a 17% do total.

No âmbito do PT 2030, com o contributo dos Programas Regionais, foram abertos a 31 de março de 2023, os primeiros Avisos TeSP, para instituições de ensino superior politécnico público, bem como as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público, com uma dotação global de 26,8 milhões de euros (15 milhões de euros PR Norte; 7,5 milhões de euros PR Centro; 3,5 milhões de euros PR Alentejo; e 0,8 milhões de euros PR Algarve), com uma taxa de apoio máxima de 85% a fundo perdido; à exceção da NUTSII Algarve com uma taxa de apoio de 60% (avisos fechados entre 9 de maio e 2 junho de 2023).

No Plano Anual de Avisos do PT 2030 em vigor, está prevista a abertura de novos avisos de concurso para os ciclos formativos até 2026, com uma dotação global de 34,7 milhões de euros.

Quadro 12. Calendário e dotações por PR dos cursos TeSP - Plano Anual de Avisos do PT2030

Data Abertura Aviso	PR	Designação do Aviso	Dotação Fundo (M€)
10/2023	CENTRO2030	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) Entidades Públicas - Ciclo Letivo 23/25	7,5
10/2023	ALGARVE2030	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP) - Entidades Públicas - Ciclo letivo 23/25	1,2
10/2023	NORTE2030	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas - Ciclo formativo iniciado no ano letivo 2023/2024	7,5
10/2023	CENTRO2030	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) Entidades Públicas - Ciclo Letivo 22/24	7,5
11/2023	ALT2030	CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (TeSP) Entidades Públicas - Ciclo Formativo 2023/2025	3,5
Q3	CENTRO2030	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) Entidades Públicas - Ciclo Letivo 24/26	7,5
Total			34,7

5.2.3 Laboratórios Colaborativos e Laboratórios Associados do Interior

O Governo fortalecerá a ligação entre a academia e a sociedade, particularmente das estruturas científicas e das instituições de ensino superior com o tecido empresarial, promovendo a abertura destas instituições à sociedade civil e aos agentes do mercado de trabalho. Considerando os desafios da sociedade atual, será igualmente importante fomentar a internacionalização destas estruturas científicas e a sua integração em redes de

cooperação internacional. Este exercício de promoção da sociedade do conhecimento reforçará a capacidade de produção de conhecimento, estimulando a investigação e a inovação, tendo sido mesmo definido um objetivo quantitativo em termos da despesa em I&D, que deverá equivaler a 3% do PIB até 2030 (sendo 1/3 da despesa garantida por fundos públicos, e o restante por fundos privados).

Também no âmbito da diversificação e qualificação do tecido produtivo, em especial nas zonas mais carenciadas, é essencial reforçar e expandir a rede de Laboratórios Colaborativos, potenciando a sua integração na estrutura de suporte ao desenvolvimento tecnológico do território em que se integram. O alargamento progressivo da rede de Laboratórios Colaborativos, é essencial para reforçar a atual estrutura de centros de interface tecnológica e outras instituições intermediárias em Portugal. De acordo com os resultados da 5ª ronda de avaliação levada a cabo pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, existem agora 41 Laboratórios Colaborativos em Portugal, 8 dos quais com sede (aos quais acrescem mais dois polos) em territórios do Interior (Bragança, Vila Real, Mêda, Guarda, Oliveira do Hospital, Fundão, Idanha-a-Nova e Elvas). Os Laboratórios Colaborativos já tiveram um financiamento de 72,4 milhões de euros para a contratação de 639 Recursos Humanos Altamente Qualificados.

A rede de Laboratórios Associados foi também alargada de forma significativa, passando a existir, desde fevereiro de 2021, 40 entidades com este reconhecimento e pela primeira vez também em territórios do Interior (Bragança, Vila Real e Évora). Os 40 laboratórios associados agregam 100 unidades de investigação e 9700 investigadores, tendo para o período 2021-2025 uma previsão de investimento de 27 milhões de euros/ano.

6. Cooperação Territorial Europeia

6.1 Programas de Cooperação Territorial Europeia

A Cooperação Territorial Europeia, conhecida pelo acrónimo INTERREG, tem como objetivos o reforço e a execução de ações conjuntas de desenvolvimento e intercâmbio entre os agentes nacionais, regionais e locais de diferentes Estados-Membros (e países terceiros), estando em completa articulação com as prioridades estratégias da UE e da Política de Coesão Europeia. Os programas do Interreg para o período 2021-2027, com um orçamento total de 1-867 milhões de euros (138,7 milhões de euros participação portuguesa) organizam-se em 4 tipologias:

- A. Cooperação Transfronteiriça (320 milhões de euros): inclui o Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP)
- B. Cooperação Transnacional (767 milhões de euros): inclui os Programas Operacionais:
 - i. Espaço Atlântico (113 milhões de euros): apoio a iniciativas inovadoras que contribuam para o crescimento dos países participantes (Portugal, Espanha, França e Irlanda), resolvendo desafios comuns além-fronteiras através da implementação de ações conjuntas, intercâmbio de boas práticas e contribuição para novas políticas.

ii. Sudoeste Europeu (SUDOE, 116 milhões de euros): preservação do capital natural do Sudoeste da Europa: Portugal continental, Espanha (exceto Canárias), França (Aquitaine, Occitanie e Auvergne-Rhône-Alpes) e Andorra (como país terceiro) e a sua adaptação às alterações climáticas, reforço da coesão social e do equilíbrio territorial e demográfico através da inovação e do desenvolvimento endógeno. A autoridade de gestão é a CCDR-Norte.

iii. EuroMED (294 milhões de euros): tornar a região do Mediterrâneo mais inteligente e mais verde e melhorar a governação entre os stakeholders, através de projetos desenvolvidos e geridos por administrações públicas, universidades, organizações privadas e da sociedade civil.

iv. NEXTMED (244 milhões de euros): contribuir para um desenvolvimento inteligente, sustentável e justo para todos em toda a bacia do Mediterrâneo, apoiando uma cooperação equilibrada, duradoura e de longo alcance e uma governação multinível.

C. Cooperação Interregional (580 milhões de euros): inclui os Programas Operacionais

i. EUROPE (379 milhões de euros): apoiar a aprendizagem inter-regional entre organizações políticas relevantes em toda a Europa, com o objetivo de permitir que as autoridades públicas e outras organizações relevantes aprendam ativamente com a experiência de outras regiões.

ii. URBACT (85 milhões de euros): permitir a cooperação e a troca de ideias entre localidades no âmbito de redes temáticas, desenvolvendo das competências das partes interessadas locais na conceção e implementação de políticas integradas e participativas, e através da partilha de conhecimentos e boas práticas urbanas. O desempenho de Portugal no Programa URBACT-IV é muito meritório, sendo mesmo o estado-membro que participa em maior número de redes de planeamento de ação (25 de um total de 30 europeias), sendo líder em 3 dessas redes: Braga, Vila Nova de Famalicão e Fundão.

iii. INTERACT (56 milhões de euros): desenvolver iniciativas locais e regionais e apoiar a comunidade Interreg, tendo evoluído para uma organização de serviço completo, ajudando especificamente no Interreg, mas também nos programas nas fronteiras externas da UE.

iv. ESPON 2030 (60 milhões de euros): apoiar as políticas de desenvolvimento da UE - e em particular a Política de Coesão e ajudar as autoridades públicas a avaliar a sua região ou cidade, identificar novos desafios e moldar políticas de desenvolvimento bem-sucedidas para o futuro.

D. Regiões Ultra-Periféricas (200 milhões de euros): criação de espaços de cooperação entre as Regiões ultraperiféricas (RUP) da União Europeia (Açores, Madeira e Canárias) e de países terceiros (Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe), em torno de temáticas e atuações que respondam a desafios conjuntos sobre os quais se possa trabalhar conjuntamente no desenvolvimento de soluções partilhadas.

Foram aprovados, até 30 de junho de 2023 e ainda no plano de programação 2014-2020, 701 projetos de Cooperação Territorial Europeia, envolvendo 1564 parceiros portugueses e 183,3 milhões de euros de FEDER

(programação FEDER indicativa 188,2 milhões de euros). A taxa de execução dos fundos relativos à participação portuguesa é de 91%.

Já em relação ao período 2021-2027, foram aprovados, até 30 de junho de 2023, 84 projetos de Cooperação Territorial Europeia, envolvendo 146 parceiros portugueses e 40,7 milhões de euros de FEDER (programação FEDER indicativa 138,7 milhões de euros).

6.2 Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal

No Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP), que é o programa português que absorve mais de 50% de todo o montante disponível através dos programas Interreg, deve ser destacado o reforço de dotação aprovado quadro 2021-2027 (mais 3,2 milhões de euros do que na edição 2014-2020), em especial quando o montante global para a Cooperação Territorial Europeia sofreu um decréscimo de quase 20%.

As prioridades de investimento estão amplamente definidas, refletindo os objetivos de política das agendas europeias estratégicas e privilegiando os eixos de intervenção com maior potencial de impacto para o desenvolvimento da região transfronteiriça, tal como identificado na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço.

Na edição anterior do POCTEP, destacam-se projetos nas áreas da proteção civil, combate aos fogos florestais, inovação e competitividade, como por exemplo:

- i) ARIEM+ “Assistência Recíproca Inter-regional em Emergências e Riscos Transfronteiriços”: 4,1 milhões de euros.
- ii) CILIFO “Centro Ibérico de investigação e Combate aos Fogos Florestais”: 24,7 milhões de euros.
- iii) CIU3A “Centro de Inovação Universitário da Andaluzia, Alentejo e Algarve”: 21,3 milhões de euros.
- iv) Magallanes_ICC “Centro Magalhães para o Empreendimento de Indústrias Culturais e Criativas”: 27,3 milhões de euros).

No período 2014-2020 tinha uma dotação FEDER de 71,2 milhões de euros. Para o período 2021-2027, terá uma dotação FEDER de 73,5 milhões de euros (participação portuguesa). No global do programa POCTEP foram disponibilizados 320 milhões de euros para a cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha, naquele que é o maior programa do género da União Europeia para o período 2021-2027.

O POCTEP continua a criar empregos, a estimular a transição climática e energética e a proporcionar melhores cuidados de saúde para as pessoas que vivem nestas regiões transfronteiriças. O programa tem permitido o estabelecimento de redes entre pequenas e médias empresas para melhorar a investigação e a transferência de

conhecimentos, financiando projetos para melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos. É também um importante apoio do turismo sustentável, da preservação do património cultural, de melhores infraestruturas de saúde e formação profissional para as pessoas que vivem na região transfronteiriça.

Na sua atual edição, foram aprovados na primeira e segunda convocatória 17 projetos envolvendo 40 parceiros portugueses e correspondendo a 1,8 milhões de euros. A 1.ª e 2.ª convocatória centraram-se em projetos destinados a superar os obstáculos fronteiriços através da aplicação de uma abordagem transformadora de governança multinível para a cooperação transfronteiriça, tal como exemplificado por projetos como o C2 AGENDA 2030 LOCAL - Geração de capacidades para possibilitar a localização da agenda 2030 nos pequenos municípios rurais a partir da colaboração transfronteiriça ou o CESCOT - Consolidação de estratégias setoriais de cooperação transfronteiriça: rede ativa e participação. A resolução da 3.ª e 4.ª convocatória acontecerá em meados de novembro de 2023.

6.3 Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço

A Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT) tem como principais eixos de intervenção: i) mobilidade, segurança e eliminação dos custos de contexto; ii) infraestruturas e a conectividade territorial; iii) gestão conjunta e a partilha de serviços públicos; iv) desenvolvimento económico e inovação territorial, visando a manutenção e atração de pessoas, empresas e novas atividades; e v) ambiente, energia, centros urbanos e cultura. Esta Estratégia é fulcral para a valorização dos territórios do Interior, criando ecossistemas de internacionalização de bens e serviços e dinâmicas de cooperação que aumentam a competitividade das regiões transfronteiriças.

Nesta medida, o Governo tem continuado a trabalhar de forma sistemática para elevar a condição da fronteira como foco de desenvolvimento regional, acelerando a concretização das medidas definidas na ECDT, particularmente as medidas prioritárias previamente definidas, como sejam:

i) Estatuto do trabalhador transfronteiriço: foi publicado o Guia Prático do Trabalho Fronteiriço entre Portugal e Espanha, um documento que reúne informação útil sobre todos os temas relevantes para a concretização e agilização desta dinâmica laboral, com vista a facilitar a deslocação, o acesso à informação e o exercício dos direitos dos trabalhadores que residam habitualmente ou trabalhem nos territórios transfronteiriços de Portugal e de Espanha;

ii) 112 transfronteiriço: o protocolo de cooperação para a operacionalização da assistência médica urgente, entre a Galiza e a região Norte de Portugal, foi assinado a 14 de dezembro de 2022, será alargado em 2023 a Castela e Leão e, posteriormente, às restantes regiões transfronteiriças, de forma faseada;

iii) Ecossistemas de inovação: foi assinado na XXXIII Cimeira Luso-Espanhola (CLE) um MdE para a criação do Iberian FoodTec Lab (IFL) que implementará uma agenda ibérica colaborativa de investigação e de inovação alimentar, orientada para a criação de valor económico e social nas regiões do Norte de Portugal, Galiza e Castela e Leão;

- iv) Revitalização de aldeias: foi assinado um MdE na XXXIV CLE para a revitalização e inovação territorial das aldeias transfronteiriças (REVITAL). Em 30 de junho de 2023 realizou-se um encontro de aldeias onde foram apresentados projetos em curso e a implementar que têm como objetivo o desenvolvimento e a revitalização das aldeias transfronteiriças;
- v) MdE Campus Rural: foi assinado o MdE XXXIV CLE que tem como objetivo promover a realização de estágios de estudantes do Ensino Superior nas regiões transfronteiriças com problemas de despovoamento, fomentando a sua ligação cultural, emocional e laboral a estes territórios;
- vi) Prevenção da violência doméstica e da violência contra as mulheres, foi assinado um MdE na XXXIII CLE. Em dezembro de 2022, foi constituída a Comissão Coordenadora do MdE que definiu como prioridade criar, até ao final de 2023, uma Rede de Cooperação Transfronteiriça entre as organizações que apoiam as vítimas de violência contra as mulheres e a violência doméstica;
- vii) Estratégia plurianual de sustentabilidade do turismo transfronteiriço e agenda cultural comum, foi assinado um MdE na XXXIII CLE e apresentada a Agenda Cultural Comum, na Cimeira de Lanzarote. As áreas governativas do MEM-Turismo e MCT-SEDR e homólogos do Governo de Espanha estão também a elaborar um plano de ação para a implementação da estratégia de sustentabilidade do turismo transfronteiriço;
- viii) Criação da REDCOT- Rede de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal, cujo MDE foi assinado na XXXIII CLE e em fevereiro de 2023 foi realizada a Sessão formal de constituição, com 30 entidades integrantes, em Lisboa. A reunião de kick off decorreu em 20 de abril;
- ix) Escolas bilingues Interculturais de Fronteira: na CLE de Lanzarote, foi assumido o compromisso com a educação e ensino das suas línguas, como instrumentos para a consolidação da relação bilateral entre os dois países e, sobretudo, entre os cidadãos;
- x) Centro Ibérico Económico e Social: acordo para a criação conjunta, na cidade da Guarda, de um Centro Ibérico de Competências na área da economia social, uma iniciativa orçada em 10 milhões de euros e financiada por via do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O Governo em articulação com o Governo de Espanha pretende dar continuidade ao desenvolvimento e implementação da ECDT com especial foco, em 2024, nas dinâmicas regionais trabalhadas com as Comunidades Autónomas de Espanha, na continuação do incentivo à cooperação entre empresas, entidades e instituições de ensino superior dos dois países e na revitalização e inovação territorial em pequenas povoações e aldeias transfronteiriças. Para esta Estratégia contribuirão significativamente os 320 milhões de euros disponibilizados para a cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha, naquele que é o maior programa de cooperação transfronteiriça da União Europeia para o período 2021-2027.

6.4 Ligações transfronteiriças

Contribuirão para a coesão territorial transfronteiriça e para a dinamização socioeconómica das regiões do Interior, posicionando estes territórios como novas centralidades no contexto ibérico e como vias de acesso privilegiadas ao Espaço Europeu. Destacam-se: i) a intervenção no IC2, que liga Bragança a Puebla de Sanábria (custo previsto 29,3 milhões de euros); ii) a intervenção na EN103, que liga Vinhais a Bragança (custo previsto 31 milhões de euros); a construção da ponte internacional que ligará Alcoutim a Sanlúcar del Guadiana (custo previsto 13,5 milhões de euros); a construção da ponte sobre o rio Sever que ligará Montalvão (Nisa) a Cedillo (custo previsto 11,6 milhões de euros), todas previstas na componente 7 do Plano de Recuperação e Resiliência.

Está também previsto a intervenção no IC31, que liga Castelo Branco a Monfortinho, e que representará um investimento de 45 milhões de euros, tal como definido pela Resolução do Conselho de Ministros nº 46-A/2021 de 3 de maio.

No seu conjunto, estas ligações, correspondentes a uma estimativa de investimento global de mais 130 milhões de euros, potenciam soluções transfronteiriças de proximidade para a partilha de serviços e infraestruturas existentes ou projetados (e.g., linha ferroviária de alta velocidade em Sanábria, ou estâncias termais de Monfortinho). As ligações foram selecionadas tendo em conta a imperativa necessidade de intervenção, o nível de investimento necessário, a extensão a considerar, a disponibilidade de intervenção de ambos os lados da fronteira e os impactos positivos causados.

7. Governação territorial

7.1 As CCDR, IP e a governação multinível

A conversão das CCDR em institutos públicos de regime especial integradas na administração indireta do Estado, dotadas de autonomia administrativa, financeira e património, vem permitir que estas se constituam como as verdadeiras entidades que integram as diversas políticas públicas que prosseguem estratégias de promoção do desenvolvimento integrado do território,

Cumpra-se, assim, um dos objetivos já há muito propugnado, no sentido das CCDR se constituírem como serviços que coordenam as respostas de âmbito regional do Estado, desempenhando um papel privilegiado na construção de regiões mais desenvolvidas e sustentáveis;

Com esta reforma do Estado, as CCDR, I.P. passam a planear o desenvolvimento regional nas suas diferentes dimensões, de forma integrada, aumentando a eficiência e eficácia da implementação das políticas públicas de âmbito transversal nos seus territórios.

A 26 de maio de 2023 foi publicado o Decreto-Lei n.º 36/2023, que procedeu à referida reestruturação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), instituídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património, tendo entrado em vigor no dia 1 de junho.

A nova figura jurídica das CCDR - instituto público de regime especial - assegura a ausência de poder de direção do Governo para a prossecução das atribuições em causa, estando apenas sujeitas à superintendência e à tutela do membro do Governo indicado na respetiva lei de organização e funcionamento – Ministra da Coesão Territorial.

As CCDR, IP passarão a ter a seguinte Missão:

- i. definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- ii. articular territorialmente as políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do **ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas**;
- iii. assegurar o planeamento e gestão das políticas de coesão no âmbito dos **programas regionais** e de **cooperação territorial europeia**;
- iv. apoiar tecnicamente as **autarquias locais** e as suas associações.

Sintetizamos de seguida as alterações que são efetuadas nas CCDR; I.P.:

- Para a nova missão de implementação de políticas de âmbito transversal nos seus territórios foram transferidas atribuições da área governativa do ambiente, da economia, da cultura, da educação, da saúde, do ordenamento do território, da agricultura e pescas.
- Fruto das novas competências, a organização das CCDR terá de ser alterada, prevendo-se que os estatutos reflitam a nova missão, competências e atribuições das CCDR, bem como a forma como os serviços se vão organizar.
- Porque as CCDR têm tutela única, mas integram serviços de outros setores do Governo com a responsabilidade da política pública setorial, terá de haver uma articulação entre as medidas de política pública nacional e a sua concretização a nível regional. Porque as CCDR IP darão um contributo fundamental para se atingirem objetivos de política pública nacionais, terão de se comprometer com esses objetivos. Essa articulação e esse compromisso serão assegurados através de um Contrato-programa, aprovado pelo Conselho de Concertação Territorial (CCT) e assinado pelo Primeiro-Ministro e pelo presidente de cada CCDR, I.P.
- No CCT - órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas regionais e sub -regionais, nos planos regional, sub -regional e local - têm assento, para além do Primeiro-Ministro, os membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas do: planeamento; finanças; economia; cultura; educação; saúde; ambiente; infraestruturas; agricultura; pescas e coesão territorial. Cabe à coesão territorial a elaboração dos contratos-programa, em articulação com as CCDR, I.

P., e com todas as áreas governativas cujas políticas públicas são indispensáveis à definição da política de desenvolvimento regional.

- A Monitorização da execução dos contratos-programa cabe ao Conselho intersectorial de coordenação - órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas- assim, e para o cabal desempenho das suas funções é composto pelos presidentes das CCDR, I.P. que presidem, e pelos representantes de todas as áreas governativas, bem como pelos representantes das entidades intermunicipais.
- As CCDR, I.P. vão manter um presidente eleito por um colégio eleitoral (composto por presidentes das câmaras municipais e das assembleias municipais, vereadores, deputados municipais e presidentes das juntas de freguesia).
- Haverá até 4 vice-presidentes, mais dois do que atualmente: um eleito pelos presidentes das câmaras municipais; um eleito pelos membros do Conselho Regional; os restantes cooptados pelos membros do conselho diretivo, por proposta do presidente da CCDR, I.P.; deixará de haver um vice-presidente nomeado pelo Governo.
- As funções dos atuais presidentes e vice-presidentes das CCDR, I.P. mantêm-se em vigor até às próximas eleições autárquicas.

As CCDR, I.P., passam a ser o balcão único dos pedidos de licenciamento cuja decisão seja da sua competência ou da competência de outras áreas, devendo articular com as entidades envolvidas, através de um sistema de interoperabilidade, assegurando, sempre que se justifique, a conferência de serviços, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a entidades coordenadoras nos respetivos regimes de licenciamento.

Calendário previsto:

- Novembro de 2023 – Aprovação dos Estatutos das cinco CCDR, I.P.;
- Dezembro de 2023 – Aprovação pelo Concelho Concertação Territorial dos Contratos-programa;
- 1.º trimestre de 2024 - Integração nas CCDR, I.P.:
 - Serviços regionais da Agricultura e Pescas;
 - Serviços da Educação, Conservação da Natureza e Ordenamento do Território, abrangendo as suas atribuições de âmbito regional;
 - Serviços regionais da Cultura e do IAPMEI.

A integração dos Recursos humanos a transferir para as CCDR, I.P. envolve cerca de 2000 trabalhadores, das várias áreas governativas, em particular Agricultura, Educação, Cultura, Ambiente e Ação Climática, Economia e Mar e Ordenamento do Território.

Esta reforma será bastante complexa e exigirá da parte das CCDR, IP um grande esforço de integração, de criação de uma cultura de união em função de uma melhor coordenação das diferentes áreas integradas, com o objetivo de se prestar um melhor serviço público, de se criarem dinâmicas integradoras de desenvolvimento regional e de medidas mais adequadas aos problemas específicos de cada território.

7.2 Autarquias Locais

7.2.1 Reforçar o poder local

Em 2024, o Governo continuará a promover a autonomia do poder local através do reforço financeiro dos recursos transferidos, permitindo a valorização da gestão autárquica sustentável e a defesa da sustentabilidade financeira dos municípios.

A participação dos municípios nos impostos do Estado traduzir-se-á, em 2024, na atribuição de um montante total de 3 860 604 423€, ou seja, mais 606M€ (+18,6%) do que em 2023 - considerando o IRS a 5% e excluindo o Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) – garantindo, em simultâneo que cada município aumenta, no mínimo 7,8% (valor da inflação em 2022).

Para além do reforço das verbas, o Governo irá dar resposta a uma longa reivindicação dos autarcas, acabando com as contribuições dos municípios para a ADSE, alinhando as responsabilidades assumidas pelos municípios com a generalidade dos empregadores públicos da Administração central, passando os trabalhadores da administração local a ser equiparados aos trabalhadores da administração central nas contribuições para a ADSE e SNS, afetando cerca de 120 mil trabalhadores e libertando cerca de 80 milhões de euros de encargos que anteriormente eram das autarquias locais e a partir de 2024 passarão a ser assumidos pela Administração Central.

Neste contexto de reforço do poder local, serão também aumentadas significativamente as verbas para a descentralização de competências para as autarquias locais no âmbito da Lei das Finanças Locais e para as freguesias. O Orçamento do Estado para 2024 permite ainda: i) dar um estímulo à reabilitação urbana através da flexibilização da capacidade de endividamento se utilizada para financiamento de operações de reabilitação urbana; ii) a possibilidade de utilização total da margem de endividamento para a componente não elegível no âmbito dos projetos financiados por fundos europeus; e, iii) o aumento da utilização da margem de 20% para 40% contribuindo para potenciar o papel dos municípios na dinamização económica.

Mais, em 2024, 50% do “Excedente” (n.º 3, do artigo 35.º do RFALEI) assume a natureza de transferência corrente, conferindo assim aos municípios a possibilidade adicional para o cumprimento daquela regra de equilíbrio orçamental.

Também assume de particular importância, a possibilidade de restituição do IVA efetivamente suportado no âmbito de projetos financiados, a título de subvenções ou empréstimos, exclusivamente pelo PRR, para as autarquias locais, entidades intermunicipais e FEFAL (organismo central de formação para a administração local).

Com este OE, a autonomia do poder local é reforçada, empoderando os municípios e as freguesias, com mais receitas correntes e capacidade para em pleno assumirem as suas competências.

7.2.2 Finanças Locais

Com o objetivo de aproximação gradual da participação das autarquias locais na gestão das receitas públicas à média dos países da União Europeia, na PLOE, o Governo propõe transferir para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais 4.224 milhões de euros. Estas verbas incluem um aumento de 461 milhões de euros das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de 39 milhões de euros das transferências do Fundo Social Municipal, de 60 milhões de euros da participação 5% no IRS, de 45 milhões de euros da participação no IVA e de 56 milhões de Euros para as Freguesias (Fundo de Financiamento de Freguesias).

Assim, o valor total das transferências para a Administração Local aumenta 665 milhões de euros, um crescimento de 19% face a 2023.

Quadro 13. Transferências para a Administração Local

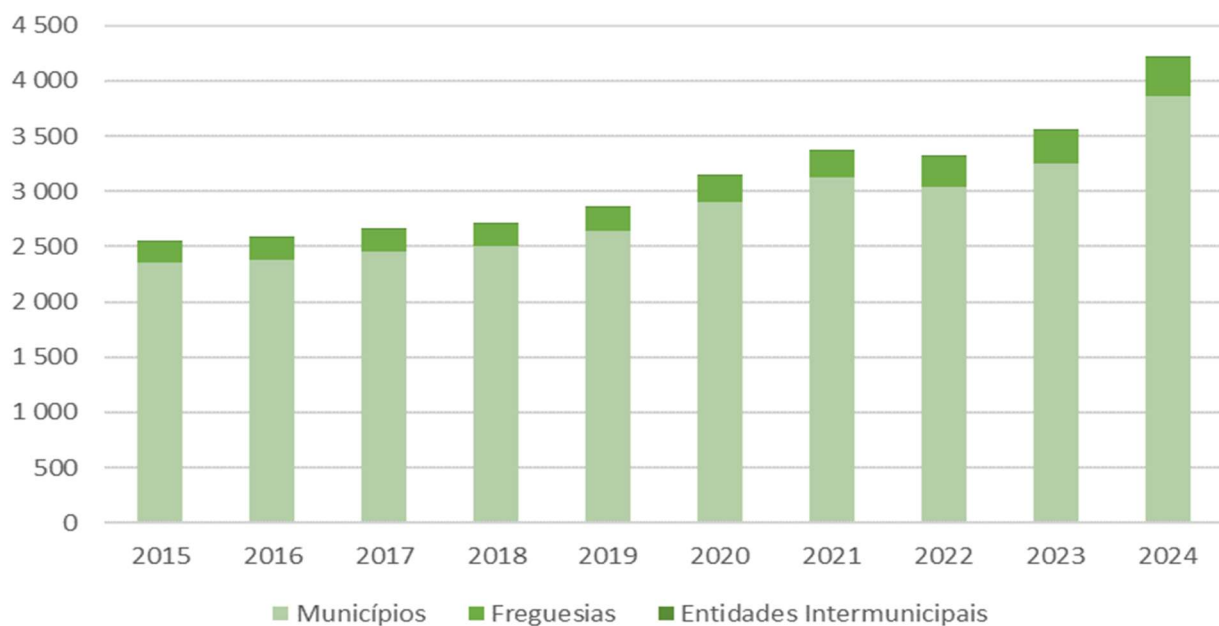
	OE 2023	OE 2024	Variação (em euros)	Variação (em %)
Municípios	3 254 834 883	3 860 604 422	605 769 539	18,61%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	2 328 098 713	2 789 524 126	461 425 413	19,82%
Fundo Social Municipal	215 258 056	254 434 289	39 176 233	18,20%
Participação Variável no IRS	650 136 688	710 377 070	60 240 382	9,27%
Participação no IVA setorial	61 341 426	106 268 938	44 927 512	73,24%
Freguesias	293 206 709	349 421 122	56 214 413	19,17%
Fundo de Financiamento das Freguesias	293 206 709	349 421 122	56 214 413	19,17%
Entidades Intermunicipais	11 039 953	14 541 714	3 501 761	31,72%
Transferências para Entidades Intermunicipais	11 039 953	14 541 714	3 501 761	31,72%
Total de Transferências	3 559 081 545	4 224 567 258	665 485 713	18,70%

O Governo cumpre o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) resultando, em 2024, num aumento muito significativo das transferências para os municípios e para as freguesias. Nos últimos 10 anos (2015-2024) o Governo apostou numa maior consistência das finanças locais com o incremento do valor das transferências para as Autarquias Locais em 66% face a 2015. Este aumento é o reflexo dos aumentos das transferências para os municípios em 64%, para as freguesias (FFF) em 87% e para as Entidades Intermunicipais em 164%.

Neste Orçamento do Estado, perante um significativo aumento da receita fiscal, foi alterado o critério de distribuição do excedente resultante da distribuição horizontal das receitas dos impostos, garantindo-se que todas autarquias locais (municípios e freguesias) têm um crescimento nominal mínimo de 7,8% das transferências face ao valor do ano anterior.

Assim, o objetivo de alterar a distribuição do excedente foi garantir que nenhuma autarquia local tivesse transferências do Orçamento do Estado com variação inferior à taxa de inflação, comparativamente com o ano anterior, promovendo a coesão territorial e permitindo que todas possam desenvolver melhor a sua atividade. Esta alteração sendo ao nível do excedente, não impacta com os limites de variações a aplicar no ano seguinte, conforme disposto nos artigos 35.º e 38 do RFALEI.

Gráfico 2. Transferências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais



Em 2024, o Governo transfere para os municípios 3.860 milhões de euros, dos quais 2.145 milhões de euros são distribuídos por via da componente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), 254 milhões de euros pelo Fundo Social Municipal, 710 milhões de euros pela distribuição de 5% do IRS, 644 milhões do FEF resultante da aplicação dos mecanismos que garantem estabilidade nas variações máximas e mínimas das transferências para a Administração Local e 106 milhões de euros pela distribuição do IVA.

7.2.3 Promoção da autonomia do poder local

O Governo aposta na valorização da gestão autárquica sustentável dispensando os municípios financeiramente sustentáveis e que cumprem limites de endividamento do âmbito de aplicação da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Na defesa da sustentabilidade financeira, pretende-se promover poupanças através de operações financeiras que permitam renegociar, resgatar ou substituir contratos em vigor em condições económica e financeiramente mais vantajosas, e criar mecanismos que permitam aos municípios a regularização de dívidas ao setor das águas, pela celebração de acordos de pagamento com condições mais vantajosas. Pretende, ainda, prorrogar a vigência da dispensa da consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito na Linha BEI PT 2020 e PT 2030 – Autarquias.

Para uma maior flexibilidade orçamental, prevê-se o aumento da margem de endividamento para 40% e a possibilidade de utilização de 50% do excedente, previsto no artigo 38.º do RFALEI, em despesa corrente.

Mantém-se a possibilidade de integração do saldo de gerência de execução orçamental por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, desde que a câmara municipal tenha já aprovado o mapa de “Demonstração de Desempenho Orçamental”.

Com vista a uma maior autonomia na gestão autárquica é ainda afastado o impedimento de as autarquias locais aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados em 2019.

O Governo criou um mecanismo de devolução do IVA suportado pelas Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e da FEFAL, em projetos financiados pelo PRR.

Continua ainda a dar um estímulo à reabilitação urbana, pela flexibilização da capacidade de endividamento ser utilizada exclusivamente para financiamento de operações de reabilitação urbana, contribuindo para potenciar o papel dos municípios na dinamização económica.

Finalmente, elimina-se a diferença de tratamento entre funcionários da administração central e da administração local para efeitos de ADSE. Garantindo-se o alinhamento do nível de responsabilidades dos municípios em sede de encargos financeiros com a solução prevista para a generalidade dos empregadores públicos/Administração Central e tornando coerente o modelo de autofinanciamento da ADSE por exclusiva quotização dos beneficiários.

7.2.4 Descentralização

A descentralização de competências para a Administração Pública Local é um processo em constante evolução - que se quer aberto e numa base estreita de diálogo e concertação permanente com os municípios e freguesias através da ANMP e a ANAFRE -, assegurando que os municípios têm os recursos humanos e financeiros para garantir a prossecução de serviços até agora garantidos pela administração central, o que conduzirá a um maior escrutínio pelos cidadãos e a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados. Neste processo preconiza-se que a descentralização permitirá dar resposta aos desafios que o País enfrenta, uma vez que a proximidade é um elemento fundamental para afirmar a igualdade de oportunidades, a justiça social e a solidariedade no processo de desenvolvimento de todas as políticas públicas. Só através do poder local será possível aproximar a decisão dos cidadãos, melhorar a qualidade dos serviços públicos e garantir a igualdade de oportunidades no acesso aos direitos sociais;

O processo de descentralização de competências da Administração Central para a Administração Local, operacionalizado através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos vários decretos-lei setoriais, veio dotar as autarquias dos poderes e meios necessários para uma gestão mais profícua e proficiente em prol dos cidadãos;

Em cumprimento do Programa do XXIII Governo Constitucional, e depois de, em 2022, as autarquias locais terem assumido a generalidade das competências, em 2024, prosseguirá a política de consolidação da transferência de competências para as autarquias locais, e dando início à definição de novas competências a descentralizar para as entidades intermunicipais, municípios e freguesias. Este trabalho será desenvolvido com as respetivas áreas setoriais e os demais parceiros, à semelhança do trabalho conjunto até agora realizado.

Os quadros seguintes identificam, por área de competência, o ponto da situação do processo de descentralização de competências, à data de 10 de outubro de 2023:

Quadro 14. Descentralização de competências concretizadas

ÁREA	MUNICÍPIOS (universo aplicável)	MUNICÍPIOS que exercem (10 outubro 2023)	% que exercem face ao universo (10 outubro 2023)
EDUCAÇÃO	278	278	100%
AÇÃO SOCIAL	277	277	100%
PROTEÇÃO CIVIL	278	278	100%
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	268	268	100%
PRAIAS	131	131	100%
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	278	278	100%
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	278	278	100%
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	278	278	100%
VIAS DE COMUNICAÇÃO	278	278	100%

O exercício das competências nas áreas da saúde, da cultura do património imobiliário público, da habitação, das freguesias, das estruturas de atendimento ao cidadão e das áreas portuárias impõem a outorga de relatórios, autos ou acordos de transferência. Nestas circunstâncias, alguns municípios ainda não concretizaram a competência, tal como se pode verificar no quadro seguinte.

Na Saúde a transferência de competências requer a assinatura de auto de transferência sendo que à data, encontram-se assinados 172 autos, num universo de 201.

Na Cultura, na competência de gestão, valorização e conservação de imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local e de museus que não sejam denominados museus nacionais, é exigida a pronúncia prévia dos municípios que se traduz na celebração de um auto de transferência. De acordo com o Decreto-Lei n.º 22/2019 foram abrangidos 63 municípios e 77 imóveis. No entanto, alguns municípios não aceitaram (ainda) exercer a competência, pelo que atualmente a transferência se efetuará com 56 municípios e 70 imóveis. Neste momento, 43 municípios, num universo de 56, já exercem competência neste domínio tendo celebrado auto de transferência.

Relativamente ao Património Imobiliário Público foi identificado em lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, um total de 717 imóveis em 181 municípios, dos quais já foram celebrados 36 acordos de transferência.

Na Habitação, em concreto na competência de transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, os diplomas legais de enquadramento de cada um dos programas estabelecem os termos em que a respetiva gestão é exercida pelos órgãos municipais, incluindo os recursos financeiros necessários a essa gestão e são submetidos a parecer prévio da ANMP. A competência de transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social está dependente da constituição de uma comissão de análise em 10 municípios (universo) que podem exercer esta competência. Já têm a comissão constituída 7 municípios.

As Estruturas de Atendimento ao Cidadão requerem uma formalidade para o exercício da competência: acordo escrito entre a AMA, I.P. e os municípios, no caso das Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão. A instalação e gestão de um Espaço Cidadão em municípios e freguesias decorrem de articulação entre as autarquias envolvidas e a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito.

No domínio da Justiça, 70 municípios já integram a rede de Julgados de Paz.

Quadro 15. Descentralização de competências ainda não concretizadas

ÁREA	MUNICÍPIOS (universo aplicável)	MUNICÍPIOS que exercem (10 outubro 2023)	% que exercem face ao universo (10 outubro 2023)
SAÚDE	201	172	86%
CULTURA			
Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais	56	43	77%
Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO	278	181	65%
HABITAÇÃO			

Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%
Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social	10	8	80%
ÁREAS PORTUÁRIAS	57	21	37%
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	278	269	97%
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	67	36	54%
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
Lojas de Cidadão	278	66	24%
Espaços Cidadão	278	226	81%
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	113	41%
Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	179	64%
JUSTIÇA			
Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%
Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%
Rede de julgados de paz	278	70	25%
Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%

Sobre a transferência de competências dos municípios para as freguesias, mediante acordo entre ambos, verifica-se que 151 municípios já transferiram competências para 1587 freguesias.

Existem municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do respetivo território, seja porque as freguesias não as aceitaram, seja porque o município pretende manter as competências na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram em negociações sobre os valores a transferir.

Quadro 16. Descentralização de competências dos municípios para as freguesias

ÁREA	MUNICÍPIOS (universo aplicável)	MUNICÍPIOS que exercem (10 outubro 2023)	% que exercem face ao universo (10 outubro 2023)
------	------------------------------------	---	---

DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS			
Municípios	278	151	54%
Freguesias	2882	1587	55%

O Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) permite não só uma maior agilização nas transferências das verbas associadas à descentralização, como assegura o necessário financiamento para o exercício das novas competências nas áreas da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

O Fundo de Financiamento da Descentralização constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado, teve um incremento muito significativo de 157 milhões de euros (+ 13%), face à ao ano anterior, resultando numa dotação de 1.362 milhões de euros, em 2024.

Para a previsão dos valores do FFD por área descentralizada foram considerados os diplomas e portarias relacionados com o processo da descentralização, os acordos com a ANMP, nomeadamente, a inclusão de verba para fazer face às despesas dos municípios com os seguros e medicina do trabalho para os trabalhadores que foram transferidos, a taxa de inflação de 2023 e as atualizações salariais de 2024, incluindo as atualizações salariais e de subsídio de refeição ocorridas em 2023, podendo o fundo (ainda) ser reforçado ao longo ano.

A dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização de janeiro a dezembro de 2024, é igual a 1 362 206 804 euros para Saúde, Educação, Cultura e Ação Social:

- Saúde, até ao valor de 134 369 839 euros;
- Educação, até ao valor de 1 133 484 836 euros;
- Cultura, até ao valor de 1 289 311 euros;
- Ação Social, até ao valor de 93 062 818 euros.

7.3 Serviços de proximidade

No âmbito da promoção dos serviços públicos de proximidade pretende-se:

- Concretizar o desafio de existir pelo menos um multibanco em todas as freguesias;
- Agregar à existência de Espaços Cidadãos a criação de Balcões SNS com teleconsultas (em conjunto com as áreas governativas da Modernização Administrativa e da Saúde);
- Potenciar a utilização da plataforma T-INVEST (tinvest.pt) pelos cidadãos e empresas através da sua divulgação e fomentando a parceria com os municípios e CCDR, I.P.

7.4 Ordenamento do Território

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) preconiza a valorização do território e o aproveitamento dos seus recursos, fatores fundamentais para o desenvolvimento socioeconómico do país, constituindo o quadro de referência dos instrumentos de gestão territorial e da sua articulação com as políticas setoriais e com os diferentes níveis de governação - nacional, regional e local.

A alteração e elaboração dos Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT), instrumentos que integram tanto as opções nacionais, como as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento, permitirão concretizar os referenciais estabelecidos, com vista à elaboração de uma estratégia nacional de desenvolvimento regional.

A estruturação do modelo policêntrico e funcional do território, articulando a rede urbana com repostas eficazes ao território rural, tal como previsto no PNPOT são objetivos do Programa do Governo que se pretendem concretizar através de uma política de cidades e de investimentos territoriais integrados e demais instrumentos de suporte à territorialização do financiamento das políticas públicas do Portugal 2030 nos Programas Regionais.

Reforçar o modelo policêntrico dos subsistemas territoriais em linha com o PNPOT e com a densificação nos programas regionais de ordenamento do território (PROT), estruturando as articulações rural-urbano com suporte nos serviços de interesse geral de proximidade com base nos processos de descentralização.

Para garantir que as ações de ordenamento e gestão são levadas cabo com base num conhecimento atualizado e detalhado do território, torna-se fundamental a existência e disponibilização de informação cadastral e a produção de cartografia de referência sobre a qual possam assentar os diversos processos de planeamento de âmbito nacional, regional e local.

Planos Regionais de Ordenamento do Território

Cumprida a revisão do PNPOT configura-se a oportunidade de atualizar e completar o quadro de planeamento regional. De facto, o PNPOT aponta para a necessidade de desenvolvimento de estratégias e modelos territoriais regionais atualizados que enquadrem o desenvolvimento socioeconómico regional, considerando o papel que estes instrumentos desempenham no aprofundamento das opções estratégicas de organização do território nacional na definição do quadro de referência do ordenamento e desenvolvimento regional.

No que se refere aos Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT):

a) PROT Norte e Centro:

Em 2024, o Governo promoverá pelo desenvolvimento da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da finalização da elaboração dos programas regionais de ordenamento do território do Norte

e do Centro, instrumentos de gestão territorial de âmbito regional, que irão compor o quadro nacional estratégico de desenvolvimento territorial e as suas diretrizes programáticas.

Esta medida concretizará, a nível regional, as diretrizes estratégicas de organização do território nacional e o modelo de estruturação territorial resultantes da revisão do PNPOT em 2019.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17/12, determina a conclusão da elaboração dos PROT no prazo de 24 meses a contar da sua data de entrada em vigor, contudo verificou-se um atraso no processo e na condução dos trabalhos da 3.ª fase, para permitir que a elaboração destes IGT fosse amplamente participativa e em conjugação com o Plano Nacional de Investimentos e a preparação do período de programação estratégica dos Fundos Europeus do Portugal 2030.

b) PROT Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve:

Pelo Governo foi determinada a alteração e a recondução a programas dos atuais planos regionais de ordenamento do território do Oeste e Vale do Tejo, da Área Metropolitana de Lisboa, do Alentejo e do Algarve, procedimentos que se encontram atualmente em curso e que se preveem concluídos em 2025.

Em 2024 as Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional I.P. territorialmente competentes desenvolverão os documentos orientadores da programação estratégica e operacional 2030 para a respetiva região, apresentando ao Governo as “Opções Estratégicas de Base Territorial” para o desenvolvimento da região e as respetivas “Propostas de Sistema Urbano Regional”, desenvolvendo e completando o modelo territorial do PNPOT, tendo em vista o reforço da coesão territorial, a racionalidade dos investimentos públicos em articulação com as políticas setoriais, a majoração de sinergias e a criação de complementaridades, com identificação das centralidades mais relevantes para a potencialização das inter-relações funcionais e organização e suporte dos respetivos subsistemas territoriais. O financiamento dos PROT tem sido garantido por via do Fundo Ambiental (FA), sem prejuízo do recurso a outras fontes de financiamento com origem em fundos nacionais ou europeus.

7.4.1 Desenvolvimento das grandes opções territoriais

Cadastro predial (RJCP)

Em 23 de agosto de 2023, foi publicado o regime jurídico do cadastro predial (RJCP), que estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral (SNIC) e a carta cadastral como registo único e universal de prédio em regime de cadastro predial.

Com este novo regime, o Balcão Único do Prédio (BUPi) passará a ser a plataforma digital única de interação entre cidadão/empresas e a Administração Pública, em matéria de cadastro.

O BUPi vai interoperar com a AT e o IRN, entidades da Administração Pública que têm dados sobre prédios, permitindo a harmonização da informação quanto à localização, identificação, caracterização e configuração geométrica das unidades prediais, bem como dos seus titulares.

Toda a informação cadastral passa a estar abrangida pelas regras deste novo regime jurídico e vai integrar a Carta Cadastral (mapa cartográfico nacional oficial dos prédios em cadastro). Isto inclui:

- ✓ Os prédios rústicos abrangidos pelo Regime de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, de natureza iminente fiscal de 1926;
- ✓ Os prédios abrangidos pelo regime experimental do SINERGIC - Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral, que vigorou entre 2009 e 2020;
- ✓ Os prédios com representações gráficas georreferenciadas (RGG) do regime do sistema de informação cadastral simplificada de 2017, que sejam validadas sem reservas e que podem assumir natureza de cadastro predial.

Até finais de setembro de 2023, a DGT constituiu um acervo em suporte digital através da informatização e vectorização da informação de cadastro relativa a 121 concelhos (a que correspondem dados de 1,6 milhões de prédios).

Esta informação está acessível através de um visualizador online de cadastro predial, disponível na página da DGT, permitindo aos cidadãos e/ou empresas a obtenção de reprodução não certificada da planta do prédio cadastrado.

REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território:

A versão preliminar do REOT 2022 foi submetido a discussão pública, abrangendo o período de análise da vigência do PNPOT 2020/2021, conforme previsto na lei, tendo sido recebidos vários contributos.

Trata-se de um documento com o estado do ordenamento do território em relação aos vários sistemas e temas que o integram.

Assim, tendo em consideração o resultado da discussão pública e o interesse deste relatório para informar a formulação de políticas públicas de diversas áreas governativas, bem como para a sua articulação coerente e harmoniosa no território, e ainda a sua importância para a função de fiscalização política da atividade do Governo, a Direção-Geral do Território está a proceder:

1 - À incorporação dos contributos resultantes da discussão pública, quer quanto à matéria tratada, quer quanto a formas de apresentação e contextualização de dinâmicas territoriais;

2 - Ao alargamento da informação apresentada, para além do período legalmente exigível, nomeadamente em termos de série cronológica de dados (se disponíveis), atualizado o conteúdo relativo aos vários temas com dados mais recentes, aprofundando, deste modo, a informação sobre o cumprimento da agenda para o território, prevista no PNOT, o que requer a articulação com as várias áreas governativas envolvidas e respetivas entidades tuteladas.

Trata-se do primeiro REOT elaborado para monitorização do estado do ordenamento do território, pelo que pretendemos que este contenha toda a informação pertinente para os cidadãos, empresas e entidades públicas conhecerem o estado do ordenamento do território, a sua dinâmica de evolução, e atuar em conformidade.

As atualizações sobre o estado do ordenamento do território devem ser mais rápidas e fáceis de apresentar de forma periódica, com um adequado modelo de reporte de cooperação entre entidades para este efeito.

O ordenamento do território é um serviço público de importância estratégica. Desenvolve-se em todas as escalas territoriais, e convoca a intervenção de todas as áreas governativas, e de todos os níveis da administração pública e da sociedade.

É a atividade que, através de um processo democrático e participado, conduz à construção de uma visão partilhada, harmoniosa e coerente do futuro desejado para o território nacional e para o desenvolvimento de Portugal.

Em 2024, pretende-se igualmente:

- ✓ Desenvolver e atualizar o Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo, de modo a melhorar a divulgação de indicadores territoriais e do sistema de gestão territorial através, reforçando a colaboração com as 39 entidades do Fórum Intersectorial, adotando o novo modelo de Monitorização da Agenda para o Território.
- ✓ Construir com as áreas governativas respetivas, a definição de ações concretas associadas a:
 - Reforço da coesão territorial: Portugal já atingiu, em grande parte do território, os níveis de perda demográfica estimados no PNPOT; as cidades são âncoras estratégicas para o desenvolvimento dos territórios, pelo que há que aprofundar a cooperação e coordenação ao nível das áreas urbanas funcionais e dos subsistemas territoriais, no âmbito das políticas de provisão de serviços de interesse geral e da organização espacial de outras funções urbanas; isto implica incentivar Redes colaborativas e de cooperação territorial;
 - Valorização do Capital Natural: os territórios com elevado valor e que prestam serviços de ecossistemas têm que ser efetivamente remunerados. Mais concretamente, há que assegurar a remuneração de proprietários, de associações e discriminação positiva de territórios;
- ✓ - Aumentar a eficiência e eficácia da dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente através de:
 - Introdução de alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial que, entre outros, incentive à consolidação da natureza estratégica dos planos e programas e releve a efetiva necessidade de avaliação dos resultados obtidos face às dinâmicas territoriais verificadas, harmonizando os prazos definidos para a elaboração dos relatórios do estado do ordenamento do território a nível nacional, regional e a nível municipal;
 - Desenvolvimento de uma nova plataforma eletrónica para a tramitação da elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial, ampliando mecanismos de transparência e participação pública, a publicação em Diário da República eletrónico, bem como o controle de gestão dos prazos das várias fases, a divulgação das estatísticas das durações das tarefas que cabem a cada entidade envolvida, por tipo e para cada procedimento em concreto.

7.4.2 Portal do Território (evolução do SNIT)

Na sequência de alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e da modernização dos sistemas de informação já existentes sobre o território nacional e o estado do ordenamento, pretende-se criar o Portal do Território, que, disponibilize mais e melhores funcionalidades, ferramentas ou serviços que melhorem a experiência dos utilizadores (cidadãos, empresas, municípios, serviços da Administração Central), agregando e simplificando informação territorial de outras plataformas de informação e oferecendo serviços eletrónicos de forma mais simples, eficiente, conveniente e transparente para os utilizadores.

Para o efeito será:

- ✓ Realizada a modernização dos sistemas de informação territorial já existentes, disponibilizando novos serviços e funcionalidades, utilizando ferramentas de Inteligência Artificial, a partir da informação do Sistema Nacional que disponibiliza informação sobre todos os IGT em vigor e informação do Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo (SMOS) (Parte significativa dos projetos necessários encontra-se já em curso com financiamento PRR: Projeto PoinT e projeto SMOS),
- ✓ Consolidada a ligação do Portal do Território com outros portais, como os portais da AMA no âmbito do Dados.Gov.pt, do Portal do Empreendedor e do Portal associado aos “Territórios Inteligentes”, recentemente contemplado na reprogramação do PRR.

Continuará a ser feita a evolução do projeto de modelação inteligente do acesso territorial a serviços de interesse geral - o projeto designado «i-Território», visando, entre outros aspetos, ultrapassar debilidades de georreferenciação associada à localização dos serviços de interesse geral.

Pretende-se, também, promover a interoperabilidade entre projetos da mesma área governativa, já desenvolvidos ou em curso (i-Território e T-Invest) e projetos com outras áreas governativas (INE, Bupi, Plataforma Eletrónica de Procedimentos urbanísticos, etc.) e promover parcerias com as CCDR, I.P, CIM e Municípios para conhecimento e utilização dos sistemas de informação geográfica.

7.4.3 Fiscalização do Ordenamento do território

Em 2024, será elaborado um Plano Nacional de Fiscalização do Ordenamento do Território sob a responsabilidade do IGAMAOT, por articulação entre diversas entidades de diferentes áreas governativas, designadamente com as CCDR, I.P (considerando que estas entidades têm competências na fiscalização do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial e dos regimes territoriais especiais), tendo em vista o reforço e um acréscimo de eficiência no controlo sucessivo das operações urbanísticas, particularmente relevante na sequência da diminuição que se tem vindo a verificar na intensidade do controlo prévio, enquanto medida de simplificação administrativa.

7.4.4 Transformação digital dos Municípios para as medidas Simplex do Urbanismo e OT

No âmbito das medidas Simplex Urbanismo e Ordenamento do Território, aprovadas em 2023, está prevista a criação de um portal único de licenciamento (Plataforma Eletrónica de Procedimentos urbanísticos – PEPU), bem

como o desenvolvimento aplicacional que permita a verificação automática de conformidade de projetos com as normas urbanísticas dos planos municipais, simplificando e tornando as decisões da administração pública mais previsíveis, rápidas e transparentes. Estas medidas implicam investimentos, em alterações nos sistemas de informação, utilização de novas tecnologias e formação de técnicos por parte dos municípios, CCDR IP e demais entidades envolvidas no licenciamento urbanístico.

Apêndice I. Coesão territorial: medidas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado 2024

Medidas com efeito nas CCDR, I.P.

Artigo 8.º n.º 20 - Alterações orçamentais - Permite-se o reforço de dotações que se revelem necessárias à integração e à transferência de atribuições de diversos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, nos montantes estritamente necessários para assegurar o funcionamento dos serviços, sem prejuízo do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, permite-se o reforço de competências e autonomia das CCDR, I.P.

Artigo 15.º - Duração da mobilidade - ao permitir a prorrogação da mobilidade até ao final 2024, possibilita-se que o trabalho executado por estes trabalhadores possa ser otimizado.

Artigo 39.º - Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços - permite que o preço dos contratos - celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2024 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2024 - de aquisição de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual já em vigor, seja atualizado automaticamente em função do valor da atualização do salário mínimo nacional.

Contributos para a execução dos POR, Portugal 2020, Portugal 2030 e do PRR

Artigo 8.º n.º 8 - Alterações orçamentais - ao autorizar o Governo a efetuar as alterações ao OE necessárias para a execução do Portugal 2020, Portugal 2030 e PRR fica agilizada a execução dos fundos.

Artigo 8.º n.º 17 - Alterações orçamentais - garante a devolução do IVA suportado pelas Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e FEFAL na execução de projetos financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência.

Artigo 10.º - Retenção de montantes nas dotações, transferências e reforço orçamental – ao permitir reter as transferências do OE para os organismos da administração central e local para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis resultantes da não utilização ou da utilização indevida de FEEL, pugna pela sua boa gestão.

Artigo 86.º - Antecipação de Fundos Europeus e encerramento do PT 2020 – ao prever a realização de operações específicas do tesouro, para antecipar fundos destinados a garantir a execução do Portugal 2020, do Portugal 2030, do PRR e do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), o Governo assegura a continuidade do financiamento entre programas e independentemente das transferências da União Europeia, e por isso da execução dos projetos e permite que as CCDR, enquanto beneficiários intermediários, beneficiem deste mecanismo de antecipação de fundos.

Medidas de desenvolvimento regional e valorização do Interior

Artigo 107.º - Contratos-programa de desenvolvimento com as instituições de ensino superior - O Governo, nos termos da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, de acordo com o novo modelo de financiamento, promove e implementa os contratos-programa de desenvolvimento com as instituições de ensino superior localizadas nas regiões ultraperiféricas e de baixa densidade populacional, bem como com a Universidade Aberta.

Artigo 120.º- Programa Incentiva +TP- ao criar o programa «Incentiva +TP», que substitui o PART e o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), o qual é financiado, em 2024, por consignação de parte das receitas das taxas de carbono, no valor de 360 000 000 (euro), o Governo prossegue a política de aumento e melhoria da oferta de transportes coletivos nas comunidades intermunicipais e nos territórios de baixa densidade, apostando em transportes com menor nível de emissões de gases com efeito de estufa.

Artigo 151.º - Transferência de imposto sobre o valor acrescentado para o desenvolvimento do turismo regional - Ao transferir o montante de IVA (€ 16 403 270) para as entidades regionais de turismo, prossegue-se a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas das regiões, dando-se cumprimento ao regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental.

Artigo 177.º - Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais - Artigo 41.º-B do EBF- Benefícios fiscais aplicáveis aos territórios do Interior - Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do Interior, que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap) é aplicável a taxa de IRC de 12,5 % aos primeiros 50 000 € de matéria coletável.

*Medida que se mantém em vigor do anterior OE 2023

Artigo 177.º - Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais - Artigo 41.º-B do EBF- Benefícios fiscais aplicáveis aos territórios do Interior - Para determinação do lucro tributável das micro, pequenas ou médias empresas ou

empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), os encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho são considerados em 120% do respetivo montante, contabilizado como custo do exercício.

*Medida que se mantém em vigor do anterior OE 2023

Artigo 189.º - Alteração ao anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais - Artigo 33.º - Competências da câmara municipal - Determina expressamente que as câmaras municipais têm competência para deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa.

Medidas de desenvolvimento regional e valorização do Interior que não constam do articulado

- **Instalação de serviços no Interior:** os novos serviços criados no âmbito da administração direta e indireta do Estado, são instalados em território abrangido pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, dando cumprimento ao Programa de Valorização do Interior, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas. Esta medida prevista no Relatório do OE está alinhada com os desafios estratégicos do Programa do Governo, nomeadamente com o Programa de Valorização do Interior (PVI), dando continuidade à concretização da medida “Serviços públicos mais próximos +CO3SO Proximidade”. A oferta de serviços públicos de proximidade visa corrigir as assimetrias territoriais e garantir uma distribuição mais justa e equitativa de recursos e de oportunidades, assegurando uma justa qualidade de vida a todos os cidadãos. A instalação e a deslocalização de serviços públicos para o Interior do país contribuem para a fixação de postos de trabalho nestes territórios, permitindo, ainda, a libertação de espaços com custos elevados nos grandes centros urbanos e a otimização de espaços devolutos ou a menor custo.
- **Atribuição de bolsas de estudos aos alunos de concelhos sem oferta de ensino secundário.** Em 2023/2024, será garantida uma bolsa de estudos aos 2.800 alunos dos 33 concelhos do Interior que têm de se deslocar para outros concelhos para frequentar o ensino secundário, num investimento de 1,2 milhões de euros

Valorização da gestão autárquica sustentável

Artigo 36.º - Encargos com contratos de aquisição de serviços – exclui as autarquias locais e as entidades intermunicipais da aplicação do impedimento do valor dos encargos com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2023 acrescidos de 2 %;

Artigo 38.º - Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença – Afasta a aplicação do artigo às autarquias locais e entidades intermunicipais, simplificando o processo de contratação nesta modalidade.;

Artigo 50.º - Fundos disponíveis e entidades com pagamentos em atraso no subsetor local – mantém a dispensa do âmbito de aplicação da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Defesa da sustentabilidade financeira das autarquias locais

Artigo 44.º - Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado – Assegura as transferências para os Municípios e Freguesias, nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Este ano garante-se que nenhum município ou freguesia tem redução das receitas a receber.

Artigo 52.º - Pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate de contrato de concessão – Possibilita, excecionalmente, a ultrapassagem do limite da dívida total para empréstimos que se destinem ao pagamento de concessionários no setor da água decorrente de decisão judicial ou pagamento de indemnização por decisão administrativa de resgate;

Artigo 54.º - Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira - Está prevista a verba de 6 M€ neste âmbito, ao qual acresce a verba para a comparticipação prevista no n.º 4 do Despacho n.º 8217-A/2023, relativo à atribuição de apoios à reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, até ao montante de 23 946 463, 20 (euro);

Artigo 66.º - Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais – Prevê o mecanismo que permite aos municípios a regularização de dívidas ao setor das águas, pela celebração de acordos de pagamento com condições mais vantajosas;

Artigo 68.º - Linha BEI PT 2020 e PT 2030 - Autarquias – Simplifica a contratação de empréstimos pelas autarquias através da linha contratualizada com o BEI, dispensando a obrigatoriedade de consulta a três instituições de crédito;

Artigo 68.º - Integração do saldo de execução orçamental – Soluciona a questão da integração do saldo de gerência por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, mediante a aprovação pela câmara municipal do mapa de “Demonstração de Desempenho Orçamental”;

Artigo 185.º - Aditamento ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro - Os trabalhadores em funções públicas das autarquias locais gozam dos benefícios concedidos pela ADSE, nos mesmos termos que os trabalhadores

da administração central do Estado, assumindo a ADSE, a responsabilidade financeira pelos cuidados de saúde prestados àqueles trabalhadores;

Artigo 190.º - Alteração ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Aumento da retenção por incumprimento dos deveres de informação para 20 % do duodécimo das transferências correntes e do Fundo de Financiamento da Descentralização da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

Reforço do papel das freguesias

Artigo 46.º - Remuneração dos presidentes das juntas de freguesia - Garante a possibilidade de as freguesias terem disponibilidade financeira para um membro do órgão executivo exercer funções a meio tempo e para o pagamento do regime de permanência (tempo inteiro) aos Presidentes de Junta que tiverem direito por lei.

Artigo 190.º - Alteração ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Transferências para as freguesias passam a ser mensais

Estímulos à reabilitação das escolas e urbana

Artigo 8.º n.º21 - Alterações orçamentais - Norma habilitante para a concretização do Programa Escolas, garantido o financiamento do programa de recuperação e reabilitação de escolas, para suportar estes projetos das autarquias locais.

Artigo 62.º - Empréstimos dos municípios para habitação e operações de reabilitação urbana - Cria um estímulo à reabilitação urbana, pela exclusão de empréstimos com esta finalidade, para efeitos da capacidade de endividamento, contribuindo para potenciar o papel dos municípios na dinamização económica.

Fundo de Financiamento da Descentralização

Artigo 53.º - Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências - Fundo gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais que contempla um mecanismo de atualização e ajustamentos, ao longo do ano, dos valores previstos para financiamento das competências descentralizadas para os municípios.

